

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1893

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 100, de 13 de outubro de 1892—Proroga novamente a segunda sessão da actual legislatura até ao dia 31 de outubro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1070, de 5 de outubro de 1892—Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Lacticínios.

Union Postale Universelle.

Decretos de 9, 11 e 13 do corrente (Ministerios da Justiça, Guerra, e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 11 e 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 5 a 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 1 a 4 e actos de 11 e 13 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL:

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 100—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Publica a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a segunda sessão da actual legislatura até o dia 31 do corrente mez.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, na conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu o seguinte:

Artigo unico. E' prorogada novamente a actual sessão legislativa até o dia 31 do corrente mez.

Capital federal, 13 de outubro de 1892, 4.º da R. publica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1070—DE 5 DE OUTUBRO DE 1892

Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Lacticínios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Lacticínios, devidamente representada, resolve approvar a reforma de seus estatutos de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assembléa geral de accionistas realizada em 21 de julho do corrente anno.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 5 de outubro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

Relação das alterações da Companhia de Lacticínios a que se refere o decreto n. 1.070 de 5 de outubro de 1892.

Art. 5.º Substituido pelo seguinte: As entradas a effectuar terão logar quando o entender a directoria, com approvação da assembléa geral, previamente consultada.

Art. 10. Substituido pelo seguinte: A administração da companhia será exercida por uma directoria de tres membros que dentre si escolherão o presidente, o qual representará a companhia em todos os actos em juizo ou fóra d'elle e em todas as relações officias e contractos que tenham de ser celebrados.

Art. 12. Supprimido.

Art. 17. Substituido pelo seguinte: Art. 16. Cada director terá o vencimento mensal de 400\$ e mais 5 % dos lucros liquidos para cada director da Capital Federal e 10 % para o director da Mantiqueira. Estas porcentagens só serão retiradas depois das quotas de 5 % para o fundo de reserva e de 12 % para os accionistas (art. 18 c).

Art. 19 c. Passou a ser art. 18 c. O resto, si o houver, depois de deduzidas as porcentagens para os directores, conforme o art. 16, será dividido em duas partes iguaes, sendo uma para os accionistas e outra para os incorporadores da companhia, a titulo de bonificação, e durante todo o prazo da duração da companhia.

Art. 24. Passou a ser art. 23 e onde dizia — uma quarta parte das acções emitidas, diz-se — mais de metade das acções emitidas.

Art. 25. Passou a ser art. 24. A constituição das assembléas ordinarias e extraordinarias será feita de accordo com as disposições da lei vigente das sociedades anonyms.

Art. 26. Ficou sendo art. 25. A assembléa geral ordinaria deverá reunir-se annualmente no Rio de Janeiro (Capital Federal) no mez de agosto e as assembléas geraes extraordinarias, sempre que o exigirem os interesses da companhia, a juizo da directoria, ou quando requerida por accionistas de accordo com a lei das sociedades anonyms.

Art. 28. Passou a ser art. 27 e diz: em regra geral decide nas votações a maioria absoluta dos votos presentés, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções inscriptas nas condições do art. 23, até 40 votos maximo de que um accionista poderá dispor qualquer que seja o numero das acções que represente por si ou por outrem.

Paragrapho unico. Onde dizia — nove acções, diz-se — quatro acções.

Disposições transitorias. Ficaram assim substituidas: O conselho fiscal será gratuito até o fim do corrente anno, devendo, de janeiro de 1893 em diante, receber cada membro 50\$ mensaes.

Nota.—Tendo sido supprimido o art. 12, os que a elle se seguirem teem já a numeração immediatamente inferior.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1892.

Rio, 22 de setembro de 1892.—Pela Companhia de Lacticínios, o director, Dr. Arthur da Silva Pereira.

Union Postale Universelle

(Continuado do n. 278)

IX

PROTOCOLE FINAL

Au moment de procéder à la signature de la Convention conclue à la date de ce jour, relativement à l'échange des colis postaux, les plénipotentiaires soussignés sont convenus de ce qui suit:

Tout pays où la poste ne se charge pas actuellement du transport des petits colis et qui adhère à la Convention susmentionnée, aura la faculté d'en faire exécuter les clauses par les entreprises de chemins de fer et de navigation. Il pourra en même temps limiter ce service aux colis provenant ou à destination de localités desservies par ces entreprises.

L'Administration postale de ce pays devra s'entendre avec les entreprises de chemins de fer et de navigation pour assurer la complète exécution, par ces dernières, de toutes les clauses de la Convention, spécialement pour organiser le service d'échange à la frontière.

Elle leur servira d'intermédiaire pour toutes leurs relations avec les Administrations postales des autres pays contractants et avec le Bureau international.

En foi de quoi, les plénipotentiaires ci-dessous ont dressé le présent Protocole final, qui aura la même valeur que si les dispositions qu'il contient étaient insérées dans la Convention, et ils l'ont signé sur un exemplaire qui restera déposé aux Archives du Gouvernement autrichien et dont une copie sera remise à chaque partie.

Vienne, le quatre juillet mil huit cent quatre-vingt-onze.

Pour l'Allemagne:

Dr. V. Stephan.

Schoe.

Fritsch.

Pour l'Autriche:

Obentraut.

Dr. Hofmann.

Dr. Lilienau.

Habberger.

Pour la République

Argentine: Carlos O'Leary.

Pour la Hongrie:

P. Heim.

S. Schripf.

Pour la Belgique: <i>Lichtervelde.</i>	Pour l'Italie: <i>Emidio Chiaradia.</i> <i>Felice Saliotto.</i>
Pour le Brésil: <i>Luiz Betim Paes Leme.</i>	Pour la République de Libéria: <i>Bn. de Stein.</i> <i>W. Koentzer.</i> <i>C. Goedelt.</i>
Pour la Bulgarie: <i>P. M. Mattheeff</i>	
Pour le Chili:	Pour le Luxembourg: <i>Mongenast.</i>
Pour la République de Colombie: <i>G. Michelsen.</i>	Pour le Monténégro: <i>Obentraut.</i> <i>Dr. Hofmann.</i> <i>Dr. Lilienau.</i> <i>Habberger.</i>
Pour la République de Costa-Rica:	
Pour le Danemark et les colonies danoises: <i>Lund.</i>	Pour la Norvège: <i>Thb. Heyerdahl.</i>
Pour l'Égypte: <i>V. Saba.</i>	Pour le Paraguay: <i>Hofstede.</i> <i>Bn van der Feltz.</i>
Pour l'Espagne: <i>Federico Bas.</i>	Pour les Pays-Bas: <i>Hofstede.</i> <i>Bn van der Feltz.</i>
Pour la France: <i>Montmarin.</i> <i>J. do Selvas.</i> <i>Ansault.</i>	Pour les colonies néerlandaises: <i>Johs J. Perh.</i>
Pour les colonies françaises: <i>G. Gabrié.</i>	Pour le Portugal et les colonies portugaises: <i>Guelhermino Augusto de Barros.</i>
Pour la Grèce: <i>J. Georgantas.</i>	Pour la Roumanie: <i>Colonel A. Gorjean.</i> <i>S. Dimitrescu</i>
Pour la Serbie: <i>Svetosar J. Gvozditich.</i> <i>Et. W. Popovitch.</i>	Pour le Salvador: <i>Louis Kehlmann.</i>
Pour le Royaume de Siam: <i>Luang Suriya Nava'r.</i> <i>H. Keuchenius.</i>	Pour la Régence de Tunis: <i>Montmarin.</i>
Pour la Suède: <i>E. von Krusenstjerna.</i>	Pour la Turquie: <i>E. Petacci.</i> <i>A. Fulvi.</i>
Pour la Suisse: <i>Ed. Hahn.</i> <i>C. Delessert.</i>	Pour l'Uruguay: <i>Federico Susvicla Guarch.</i> <i>Jose G. Busto.</i>
	Pour les États-Unis de Vénézuéla: <i>Carlos Matzenauer.</i> <i>(Continua)</i>

Ministerio da Justiça

Por decretos de 9 do corrente foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Bomfim

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Commandante, o tenente-coronel Tito Vespasiano Parreiras de Figueiredo;

Major-fiscal, Fortunato Justiniano de Moraes;

Capitão-ajudante, Affonso José Rodrigues;

Capitão-cirurgião, João Massa Ferreira Viçosa;

Tenente-secretario, José Antonio Flores;

Tenente quartel-mestre, João José Ayres.

1ª companhia—Capitão, José Augusto Teixeira e Souza;

Tenente, o tenente Emilio Pedro Gonçalves;

Alferes, José Pereira Cardoso Junio.

2ª companhia—Capitão, o capitão Eduardo Romualdo de Moraes;

Tenente, Antonio Ferreira Furtado;

Alferes, José Bonifacio de Moraes.
3ª companhia—Capitão, João Gomes Antunes;

Tenente, Americo Pinto de Souza Maciel;

Alferes, Manoel Luiz de Campos.

4ª companhia—Capitão, o capitão Antonio de Moraes Coutinho;

Tenente, Joaquim Simões Diniz;

Alferes, João Ferreira de Souza.

5ª companhia—Capitão, Ernesto Ferreira da Cunha;

Tenente, João Luiz da Silva Floripes;

Alferes, Candido Pereira da Silva.

6ª companhia—Capitão, Joaquim Villela Frazão;

Tenente, João Luiz de Freitas;

Alferes, Bertholino Machado de Castro.

67º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim Felicissimo do Rego Barros;

Major-fiscal, João José Maia;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Joaquim Leonel de Rezende Lara;

Capitão ajudante, Joaquim Antunes Campos;

Tenente-secretario, João Custodio Alves de Amorim;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Gomes Antunes.

1ª companhia—Capitão, Raphael Gonçalves de Souza;

Tenente, Damaso Saturnino Parreiras;

Alferes, Candido José Ferreira.

2ª companhia—Capitão, José Miguel de Campos;

Tenente, Absalão Roberto de Campos;

Alferes, João Gomes de Moura.

3ª companhia—Capitão, o capitão José Jacintho de Lara Sobrinho;

Tenente, José das Chagas Rocha;

Alferes, Agostinho Fernandes de Araújo.

4ª companhia—Capitão, o capitão José Candido de Rezende;

Tenente, Francisco de Castro Nogueira;

Alferes, Francisco Antonio da Rocha.

Comarca de Bom Successo

139º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Joaquim Bernardino de Alvarenga.

Comarca de Oliveira

6º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Capitão, Antonio Rodrigues Fernal.

Comarca de Diamantina

Commando superior

Capitão-cirurgião-mór, o Dr. João Antonio Lopes de Figueiredo.

—Foram reformados os seguintes officiaes:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Tirulentes

No posto de tenente-coronel:

Os majores José Francisco de Memlonga e Antonio Chaves de Miranda;

No posto de capitão, o tenente Severino Rodrigues de Mello.

Comarca do Rio Pardo

No posto de major, os capitães Vicente da Fousca Ribeiro, Casemiro Teixeira Pinto Colares e Galdino José de Souza.

Comarca de Uberaba

No posto de major, o capitão Joaquim Rodrigues Barcellos.

—Por decreto de 11 do corrente, foi declarado em disponibilidade nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou apresentados com o ordinado a que tiver direito, o juiz de direito Gorgaeno Horacio Gonçalves, visto ter sido annullado o acto que o nomeou para a comarca de Santa Philomena no estado do Piahy.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente, foi exonerado do commando da escola pratica do exercito no estado do Rio Grande do Sul o major do corpo de estado-maior de 1ª classe Joaquim Panta-leão Telles de Queiroz e foi nomeado para o mesmo cargo o tenente-coronel de estado-maior de artilharia Ricardo Fernandes da Silva.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 6 do corrente de conformidade com o art. 75 da Constituição da Republica, foi concedida aposentadoria com o ordenado por inteiro, na forma da lei, ao conservador do laboratorio de physica da Faculdade de Medicina da Bahia Publico Constancio de Albuquerque Mello, visto contar mais de 30 annos de serviço effectivo.

Por outro de 11, foi concedida á professora da 3ª escola publica para o sexo feminino da freguezia de Santa Rita, Luiza Joaquina de Queiroz Paiva Mendes, a gratificação adicional, por serviços distinctos, correspondentes á terça parte dos vencimentos que percebia quando completou 20 annos de effectivo exercicio no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Additamento ao expediente de 11 de outubro de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1892.

Com referencia ao incidente havido no dia 22 do mez de setembro proximo findo, no qual por motivos justos deixastes de assistir e de presidir a sessão ordinaria do Conselho de Intendencia Municipal, o que por intermedio do secretario participastes aos demais membros do conselho, então presentes, occasionando aquelle facto o de reunirem-se quatro intendentes que se haviam apresentado para a sessão, de assumir um delles a presidencia e de resolverem que se lavrasse termo de falta de sessão e se communicasse o occorrido a este Ministerio, e ulteriormente a vossa resolução de mandar cancellar o alludido termo, fica o governo inteirado de tudo quanto expuzestes em vosso officio n. 973 do dia 23 ainda de setembro, em conformidade do disposto no art. 1º das instrucções de 12 de maio do corrente anno, que exigem a presença de cinco intendentes inclusive o presidente, para que possa haver deliberação.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª Secção.—Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1892.

Inteirado do que communicastes em officios ns. 1008, 1009 e 1015, de 6, 8 e 10 do corrente mez, relativamente ao começo de execução do contracto celebrado pela municipalidade com os cidadãos Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros, para matança do gado em Santa Cruz e fornecimento de carne verde a esta capital, declaro que vos cabe providenciar para que os empregados municipais com quem os ditos contractantes tenham de entender-se no que respeito aos serviços a seu cargo, cumpram vossas instrucções de modo que seja facilitada a execução do contracto e haja a maior regularidade nos alludidos serviços.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. presidente do Conselho de Intendencia Municipal.

— Solicitou-se do Ministerio da Marinha as necessarias providencias afim de que sejam fanequodas as salas que forem necessarias nos edificios onde funcionam a secretaria de estado e bibliotheca do mesmo Ministerio, á requisição da 2ª pretoria, para a eleição municipal que se ha de realizar no dia 30 do corrente mez.

Dia 13

Declarou-se:

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, em resposta ao officio sob n. 14 de 20 de setembro findo, que foi concedido o credito de 1:000\$ afim de occorrer ao pagamento, no periodo de janeiro a junho, do aluguel do predio que serve de palacio do governo desse estado.— Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda;

Ao director geral interino da Assistencia Medico-Legal de Alienados que o Ministerio do Interior autorisa a despeza com os reparos de que carece a lancha *Esquirol*, de propriedade daquella Assistencia.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemnisem o porteiro da Secretaria de Estado do Interior da quantia de 143\$900, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro findo.

— Transmittiu-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia cópia do officio de 29 de agosto proximo findo, acompanhado do respectivo orçamento, no qual o engenheiro das obras do Ministerio do Interior trata dos estragos occasionados pelas ultimas resacas na ponte em frente ao cemiterio de S. Francisco Xavier, em uma parte da qual é feito o embarque do lixo para a ilha da Sapucaia.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 11 de outubro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague pela Thesouraria do estado de Pernambuco, e não pela do estado do Rio Grande do Norte, os ordenados do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Candido Gonçalves de Albuquerque.

No Thesouro Nacional:

A quantia de 800\$, importancia do primeiro estabelecimento do bacharel Cassiano Candido Tavares Bastos, nomeado juiz do Tribunal Civil e Criminal;

As despesas feitas, durante o mez findo: Com o material da Junta Commercial, na importancia de 536\$300;

Com o material do Tribunal Civil e Criminal, na importancia de 81\$000;

Com alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, na importancia de 2:478\$666;

Com os vencimentos das praças reformadas na importancia de 1:042\$740.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, cópia do officio de n. 514 de 4 do corrente, em que o chefe de policia informa acerca das disposições dos codigos e regulamentos das sociedades sportivas que funcionam nesta capital, referentes á prohibição de appellarem as partes para as justicas do paiz, quando se julgarem prejudicadas em seus direitos, e sobre a applicação que é dada ao producto das vendas de *poules*;

Ao chefe de policia, para seu conhecimento e em satisfação ao desejo manifestado pelo encarregado de negocios da Gran-Bretanha, os agradecimentos que o referido agente diplomatico offerece ao mesmo chefe e aos seus auxiliares pelas providencias empregadas para a descoberta do paradeiro de Percy G. H. Drew, official do navio inglez *Sirius*,

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que por decreto de 4 do corrente foi aposentado, com todos os vencimentos, o desembargador da Relação de S. Paulo, João Augusto de Padua Fleury, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do referido estado.

— Recommendou-se ao presidente da Côrte de Appellação que informe qual o estado da appellação que, para o mesmo tribunal, interpoz o soldado do extinto 3º batalhão de infantaria da Brigada Policial, Evaristo José Alves Mendanha, preso na fortaleza de Santa Cruz, da sentença que o condemnou á pena de quatro annos de prisão, por crime de ferimentos graves.

— Pela Directoria Geral accusou-se o recebimento do officio de 10 do corrente em que o coronel Wenceslão Freire de Carvalho communica haver assumido naquella data o commando interino da Brigada Policial desta capital.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Ao general de divisão graduado reformado do exercito Anacleto Ramos de Abreu Carvalho Contreiras, para residir no estado do Rio Grande do Sul.

De dous mezes, em prorogação da com que se acha para tratamento de saúde, do secretario da escola militar desta capital capitão do corpo de estado maior de artilharia João de Avila Franca.

Expediente do dia 11 de outubro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que, por conta do § 17 — Fardamento — seja distribuido á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará o credito da quantia de 71:695\$600 para — material — e á da Bahia o de 75:350\$, sendo 9:350\$ para pessoal e 66:000\$ para material, afim de occorrerem aos pagamentos a fazer na mencionada rubrica.

— Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos solicitando providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, sejam feitos os concertos de que necessita o edificio em que funciona a estação telegraphica da fortaleza de Santa Cruz, de accordo com o orçamento, na importancia de 1:962\$090, que acompanhou o seu aviso n. 6034 de 12 de julho ultimo, remettendo a este ministerio a respectiva conta para a competente indemnisação

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, os requerimentos e mais papeis em que o major graduado do corpo de engenheiros Francisco Emilio Julien reclama contra a promoção do capitão João Teixeira Maia ao posto de major e o capitão do corpo de engenheiros João de Deus Martins pede ser collocado no almanack militar no logar em que estaria si não fossem transferidos para esse corpo os capitães, hoje maiores, Luiz Manoel Martins da Silva, Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e major graduado Francisco Emilio Julien.

— Ao general ajudante general declarando, em resposta ao seu officio n. 9632 de 7 do corrente, que deve ser rescindido o contracto com que serve no 2º regimento de artilharia o veterinario Henrique Martins Rocha.

— Ao governador do estado da Bahia, communicando, em resposta ao seu telegramma de 1 do corrente que, para as juntas revisoras do alistamento militar, deve ser nomeado um escriptivo *ad hoc*, podendo tal nomeação recolher em nm officio honorario ou reformado, como estabelece a lei, com relação aos logares de membros das mesmas juntas, e bem assim que não ha necessidade de prover á substituição dos promotores, por isso que das deliberações alli havidas caberá recurso de qualquer cidadão ou dos interessados: nos estados para uma junta fiscal, com sede na respectiva capital, composta do juiz seccional, do commandante da guarnição e do chefe do serviço sanitario, e no Districto Federal para este ministerio, nos termos da modificação 4ª do art. 3º da lei n. 39 A de 30 de janeiro ultimo.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, declarando, para os fins convenientes e em deferimento aos requere-

mentos dos tenentes Manoel Duarte Bello e José Apparicio de Araujo e do alferes Antonio da Piedade de Mattos que, ao primeiro desses officiaes deve ser restituída a quantia de 32\$257 da gratificação de exercicio que venceu de 1 a 6 de maio do corrente anno como quartel-mestre e de 7 a 10 como fiscal do 8º batalhão de infantaria, ao segundo a de 63\$222, que venceu tambem de 1 a 6, como fiscal e de 7 a 10 como commandante desse batalhão, e ao ultimo a importancia que venceu de 1 a 10 desse mez como ajudante do mesmo corpo, tudo de accordo com os papeis que se remetem.

— A Repartição de Quartel-Mestre General: Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em resposta ao seu officio n. 4 193 de 2 do mez findo, que em data de 15 de março ultimo expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda para que providenciasse no sentido de fazer cessar o pagamento do aluguel do predio, em que esteve aquartelado o 30º batalhão de infantaria em Porto Alegre.

Determinando que o commandante do 6º districto militar providencie para que sejam eliminadas da carga do 2º regimento de cavallaria os artigos de arreiamento, armamento, equipamento e insignias extraviados na viagem que fez o mesmo corpo de Cacequi á cidade de Jaguarão, e constam da nota, que se transmittiu, organizado nessa repartição em 5 do corrente.

— Ao director do arsenal de guerra da capital determinando que providencie para que sejam substituidas as cortinas da sala do recepção da Repartição de Ajudante General e bem assim dous reposteiros que se acham estragados.

— Ao commando da escola militar da capital declarando, para os fins convenientes, que o capitão de artilharia Digno Elyseo da Silva Ferreira, enquanto accumular nessa escola o exercicio de commandante de companhia do corpo de alumnos e o de instructor, deverá perceber os vencimentos daquelle cargo e a gratificação do de instructor.

— A Intendencia da Guerra mandando fornecer:

Ao corpo policial de Santa Catharina dez mil cartuchos embalados para clayvins Spencer e cinco mil desambalados para as mesmas clayvins, enviando a esta secretaria de Estado a nota da respectiva despeza, para a competente indemnisação.

Com toda a urgencia, á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, 15 toneladas de carvão de pedra para a fabrica do gaz necessario á illuminação da mesma fortaleza, visto achar-se inteiramente desprovida desse material para o mencionado fabrico.

Com urgencia, ao 10º batalhão de infantaria, o fardamento para recrutas constante da nota que se envia.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra determinando que organise e remetta a esta secretaria de Estado uma relação dos officiaes honorarios que, não dispendo de soldos fixos, exercem logares de responsabilidade, afim de exigir-se dos mesmos uma fiança correspondente aos valores confiados á sua guarda.

— A Repartição de Ajudante General:

Approvando o acto do commandante do 6º districto militar autorizando o director da colonia militar do Alto Uruguay, major reformado do exercito Fernando da Gama Lobo d'Eça, a passar interinamente a direcção da dita colonia ao respectivo ajudante capitão honorario Felisberto Pereira de Barcellos, visto achar-se doente e ter necessidade de mudar de clima.

Concedendo

As seguintes licenças:

De 60 dias para tratar de negocios de seu interesse no estado da Bahia, ao 2º cadete 2º sargento do 9º batalhão de infantaria Pedro José de Carvalho e de 30 dias, para o mesmo fim, na cidade de Santa Maria da Booca do Monte, no Rio Grande do Sul, ao 2º sargento do 4º da dita arma Sebastião Alves Apparicio; sendo ambas as licenças sem vencimentos, e correndo por conta dos interessados as despesas de transporte.

De dous mezes, em prorrogação da com que se acha, para tratamento de saúde, ao capitão do corpo de estado maior de artilharia João de Avila Franca, secretario da escola militar desta capital.

Para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao paisano Arnaldo Damasceno Vieira, que deverá assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Esta capital por menagem ao 1º tenente do quadro extranumerario do exercito Antonio Francisco Carneiro Monteiro, que se acha submittido a conselho de guerra.

Mandando :

Destacar para a escola militar desta capital um ferrador pertencente a um dos corpos desta guarnição, afim de ferrar todos os cavallos alli existentes, devendo recolher-se a seu corpo terminado esse serviço, o qual continuara, de então em diante, a ser feito como até agora.

Excluir do exercito, de conformidade com o disposto no aviso de 27 de maio do anno findo, publicado na ordem do dia dessa repartição n. 205, o 2º sargento do 1º batalhão de artilharia Henrique Fernandes Ribeiro, indemnizando, porém, previamente os cofres publicos do valor do fardamento que houver recebido e não estiver vendido.

Contar, como tempo de serviço, ao 1º sargento do 4º batalhão de infantaria João Albino Gonçalves, o periodo decorrido de 1 de janeiro de 1872 a 3 de maio de 1878, em que esteve no exercito.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—1ª Secção—N. 124.—Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1892.

Sr. Ministro—Em resposta ao vosso aviso n. 66 de 24 de agosto ultimo, acerca do pedido de informações que a legação italiana fez a respeito da arvore *Quillaja*, declaro-vos, antes de satisfizer aos quesitos da nota por ella apresentada, que tal vegetal é da familia das rosaceas; encerrando sua escaua uma substancia mucilaginosa que, batida na agua, fornece uma emulsão sabão e tem a propriedade de amolecer e desengordurar a lã e a seda.

A *Quillaja saponaria*, Moll é das especies escriptas a mais digna de nota, e na Europa conhecida com o nome de *casca ou raiz de Peruana*.

No Chile encontram-se a *Paeppali Walpers* e a *Petiolaris*, fornecendo o Peru a *Lamellaria Don*.

As *quillajas* brasileiras são apenas conhecidas duas especies, a *Brazilianis Mart.* (antiga *Enteolium Brasilensis St. Hilaire*) da qual junto o incluso specimen. Ella cresce espontaneamente nos estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo e Santa Catharina, existindo amostras suas no herbario do Museo Nacional. E a *Selloriana Walpers* encontrada no sul de Minas Geraes. Os naturaes empregam as cascas verdes na lavagem de pannos; mas não fazem dellas objecto de commercio. O seu tecido utricular tem as cellulas cheias de saponina, que vistas por transparencia ou ao microscopio parecem pequenas gottas de agua. As cascas, uma vez secas e pulverisadas, conservam nos pequenos atomos o principio activo das cellulas. Espalhado na atmosphera, provoca espirros e tosse.

Taes vegetaes devem ser tratados com cuidado, para evitar a produção de um venenoso principio.

As *quillajas* brasileiras são apenas conhecidas duas especies, a *Brazilianis Mart.* (antiga *Enteolium Brasilensis St. Hilaire*) da qual junto o incluso specimen. Ella cresce espontaneamente nos estados do Rio Grande do Sul, S. Paulo e Santa Catharina, existindo amostras suas no herbario do Museo Nacional. E a *Selloriana Walpers* encontrada no sul de Minas Geraes. Os naturaes empregam as cascas verdes na lavagem de pannos; mas não fazem dellas objecto de commercio. O seu tecido utricular tem as cellulas cheias de saponina, que vistas por transparencia ou ao microscopio parecem pequenas gottas de agua. As cascas, uma vez secas e pulverisadas, conservam nos pequenos atomos o principio activo das cellulas. Espalhado na atmosphera, provoca espirros e tosse.

As raizes são grandes, semelhantes ás da mandioca, e com a sua infusão lavam-se os cabelos para desengordurá-los e amaciá-los. São de facil obtenção.

Dada esta ligeira noticia, podereis responder aos quesitos da legação italiana, do seguinte modo:

Ao primeiro, sim; ao segundo, no Rio Grande do Sul, S. Paulo, Santa Catharina e Minas Geraes; ao terceiro, não; ficando com estas soluções prejudicados o quarto, quinto e sexto.

Não sendo ainda bem conhecida a quantidade de saponina que as *quillajas* brasileiras encerram em suas cascas e raizes, vou providenciar afim de serem analysadas para depois, mediante pequena monographia, fomentar a exploração e o commercio de tamanha riqueza que possui o territorio da União.

Saude e fraternidade.—Serrallejo Corrêa.—Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 7 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 83400, importancia de despezas miudas, feitas em maio ultimo, no escriptorio da fiscalização das estradas de ferro;

De 65:950\$ ao enreheiro Francisco de Almeida Torres e ao Barão do Serro Azul, de serviços de localização de immigrantes, no estado do Paraná;

De 3678500 a Companhia Nacional de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, de passagens concedidas a immigrantes, em agosto ultimo;

De 3158 a Companhia Nacional de Navegações Costeira, de passagens, fretes e comedorias, concedidas em maio e agosto ultimos, a empregados deste ministerio;

De 23:852:522, importancia de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro e obras do abastecimento de agua durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

De 1:1988750 ao Lloyd Brasileiro, de passagens de immigrantes, para diferentes estados, durante os mezes de junho, julho e agosto ultimos;

De 2388920, importancia de serviços feitos pela Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, em abril e junho do corrente anno;

De 1059-15-0 a A. Fiorita & Comp., representantes de diversos, de passagens a 218 immigrantes, vindos no vapor *Matteo Brazzo*;

De 931-10-0 a Companhia Metropolitana, de passagens de immigrantes, vindos no vapor *Español*;

De 1378-13-9 a mesma companhia, de immigrantes vindos pelo vapor *Mentana*;

De 1:3898 ao director da Horta Viticola e Estação Phylloxerica, importancia que despendeu com o pessoal do respectivo estabelecimento, em setembro ultimo;

De 883300 ao administrador da Fazenda da Boa Vista, importancia despendida com o respectivo estabelecimento, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 219\$ ao mesmo, dos vencimentos do mez de setembro ultimo, pagos ao pessoal;

De 100\$ a José Antonio Passos, de um reposteiro collocado na directoria central desta secretaria de Estado;

De 3:593\$960, importancia despendida com material da Horta Viticola e Estação Phylloxerica, em setembro ultimo;

De 12\$ a *Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro*, de passagens feitas por conductores de gas para a iluminação publica;

De 24:938-1-0 ao *London River Plate Dock, Limited* representante de *Cory Brothers Company, Limited, de Cardiff*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 99\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por este ministerio, em julho e agosto ultimos;

De 4:123\$110, importancia de materia fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, para os serviços da terceira linha de encanamento de abastecimento de agua a esta capital, em julho ultimo;

De 2:857\$500, de vencimentos do pessoal de conservação do jardim da praça da Republica do mez de setembro ultimo;

De 613\$550, importancia da folha do pessoal de conservação do Passeio Publico, do mez de setembro ultimo;

De 60\$ de vencimentos, do mez de setembro ultimo, do servente do laboratorio de biologia deste ministerio;

De 30:800\$028, importancia de folhas de vencimentos do mez de setembro ultimo, das praças do Corpo de Bombeiros;

De 3:8248145 idem, idem, dos engenheiros mais empregados, no serviço relativo ao abastecimento de agua, a esta capital;

De 1:965\$, importancia da folha do pessoal da estrada de ferro do rio do Ouro, do mez de setembro findo;

De 20\$ a Pedro Liborio de Almeida, escripturario da commissão de terras em Itajahy a titulo de adiantamento do um mez de seus vencimentos.

Ao mesmo ministerio solicitou-se:

Que seja posto o credito de 2.3852-15-0 na Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição da commissão de compras deste ministerio, nos Estados Unidos da America do Norte, para aquisição de material destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil;

Que sejam expedidas ordens para que o Thesourario de Fazenda do Estado de Sergipe faça recolher a quantia de 3:000\$, importancia de uma multa imposta á Companhia Industria e Construção, por faltas commetidas relativamente ao seu contracto.

—Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 71:177\$ ao Barão de Drummond & Passos, de trabalhos executados na construção da estrada de ferro de Bugé a Uruguayana, no mez de agosto ultimo, na forma do respectivo contracto;

De 400\$ ao Dr. Fabio Lopes dos Santos Cruz, importancia do seu ordenado do mez de julho de 1891, como medico da hospedaria em Pinheiros, que ainda não lhe foi paga;

Ao mesmo ministerio solicitou-se que seja a Delegacia do Thesouro em Londres habilitada a indemnisar ao consul do Brasil, em Hamburgo, da quantia de 120 marcos.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 5 de outubro de 1892

Ao Ministerio das Relações Exteriores, no termos de sua requisição, transmittiram-se informações a respeito do serviço da navegação subvencionada.

Dia 10

Ao vice-presidente do Senado devolveu-se o autographo da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionado pelo Vice-Presidente da Republica, autorizando o governo a contractar com Julio Benavides o serviço de navegação e transporte de mercadorias pelo rio Itá ou Putomayo.

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados transmittiram-se as tarifas do Lloyd Brasileiro e da companhia *United States and Brazilian Mail Steam Ship*, e informações a respeito de ambas.

—Aprova-se o projecto de lei do Pheixy (propozido pelo deputado de Pernambuco) de criação de um serviço de navegação para o rio Pernambuco, por meio de uma companhia a ser creada em agosto ultimo, a Viagem e Tracção a S. Estevão.

—Permittiu-se ao engenheiro-chefe da fiscalização das estradas de ferro, nos termos da sua requisição, que um empregado de vapor

ção a seu cargo venha tirar cópia, na secretaria, dos dados concernentes aos trabalhos que devem pela mesma fiscalização ser apresentados na Exposição Colombiana de Chicago, não-se tratando, porém, de informações prestadas pela mesma secretaria.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 10 de outubro de 1892

Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, devidamente discriminadas, as contas de carvão cardiff fornecido pela Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro do anno passado ao Commissariado geral do Arsenal de Marinha desta capital.

—Transmittiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil copia das informações prestadas pelo chefe da sede das estradas de ferro Paulistas sobre a comunicação feita pelo chefe do trafego da Estrada de Ferro Mogyana de continuar suspensa a recepção de mercadorias em consequencia da falta de carvão.

Autorizou-se ao mesmo director a fazer aquisição de 60.000 parafusos pelo preço de 19.500 marcos.

Declarou-se ao mesmo director que o abono aos empregados que obtiverem licença, de dous terços de vencimentos correspondentes aos dias que excedessem dos oito a que se refere a ultima parte do art. 57 do regulamento, só se tornará effectivo depois de concedida a mesma licença e de satisfeitas as formalidades da lei.

Autorizou-se a fazer aquisição de 20.248 parafusos pela quantia de de 6:074\$400 exclusive direitos aduaneiros, nas condições estipuladas na proposta apresentada por Haupt & Comp. para o fornecimento do alludido material.

—Autorizou-se o engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com aspropostas apresentadas pelos engenheiros Miran Latif e Alfredo de Freitas e outro e tendo em vista o edital de 29 de junho ultimo, a celebrar contractos, com o primeiro para a construcção das obras de arte do trecho do mesmo prolongamento, entre as estacas 17962 e 34642, e com os ultimos para a execucao de iguaes trabalhos entre as estacas 34762 e 507110.

Dia 11

Transmittiu-se ao Ministerio do Interior copia das informações do engenheiro fiscal do governo junto á Campanha *City Improvements* á cerca do requerimento em que Francisco De Doncker pede concessão para installar nesta capital o aparelho denominado «Comburente», destinado a ventilar as galerias de esgotos e os terrenos contaminados.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido deferido o requerimento em que o guarda-livros da mesma estrada Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme pede selhe mande abonar dous terços dos seus vencimentos, relativos a quatro dias que excederam aos oito de que trata a segunda parte do art. 57 do regulamento; e declarou-se que a interpretação dada por este ministério ao citado artigo não dará lugar aos abusos a que se referiu aquelle director desde que a mesma directoria, informando o requerimento do empregado declare si o mesmo tem ou não faltas além das oito a que allude o mesmo artigo, para ser feita na portaria menção da data, desde que a licença deve ser contada.

—Determinou-se ao chefe da fiscalização das estradas de ferro que urgentemente providenciasse no sentido da companhia Estrada de Ferro Leopoldina se utilisar de accordo de trafego mutuo com a Central do Brazil.

SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 11 de outubro de 1892

Ao inspector geral de Obras Publicas para informar si não traz prejuizo de especie alguma ao Estado a permuta requerida por Charles Bailly do terreno de propriedade nacional, sito á rua do Conselheiro Pereira Franco, pelo terreno por aquelle cidadão adquirido nas ruas Dr. Rodrigues dos Santos e Visconde de Duprat.

Requerimentos despachados

José Pereira de Barros, ex-agente de 1ª classe da estrada de ferro de Porto Alegre a Urugayana, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio. — Em vista da disposição do art. 20 do regulamento não pode ser atterdido.

Engenheiro Manoel Conceição Tapajós, removido de chefe do trafego da estrada de ferro de Porto Alegre a Urugayana para o de chefe da secção da de Baturité, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio na proporção dos vencimentos daquele cargo. — Deferido, sendo porém o desconto effectuado na folha de pagamento.

Companhia de Navegação Norte Sul, pedindo a expedição de novas ordens para pagamento de uma conta de 161\$ por ter cahido em exercicios findos. — Não ha que deferir, pois que o pagamento foi requisitado por exercicios findos.

José Ortiz Ferreira, ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

João Pinto Faria, exonerado do logar de praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido

Dia 13

Engenheiros Torquato Xavier Monteiro Tapajós e J. de Oliveira Castro, propondo-se a canalisar as aguas dos rios Xerém e Mantiqueira para o reservatorio do Pedregulho, garantindo um supprimento diario de 80 milhões de litros, além do que actualmente recebe. — Indeferido, 1º, porque não ha razão para ser dispensada a concurrencia publica; 2º, porque é excessivo o onus da' proposta, pois pedem os proponentes 27\$ de cada 1.200 litros recebidos no reservatorio do Pedregulho.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 11 do corrente :

Foram nomeados para exercer interinamente os logares de professores adjuntos em escolas publicas primarias do 1º grão Christina Barbosa dos Santos e Arthur Lino de Campos, e, por outra da mesma data, foi exonerado desse logar, o bacharel José Bernardino Paranhos da Silva;

Foi prorogada por seis mezes com metade do ordenado, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha, o Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, chefe da secção de impressos da Bibliotheca Nacional, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 1 de outubro de 1892

Montepio

Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional se faça a averbação da viuva do telegraphista Antonio de Pontes Simões e de seus filhos menores e bem assim para que á mesma viuva Maria Isabel Fernandes de Pontes seja entregue o abono de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

Dia 3

Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional sejam averbadas, como pensionistas, Maria Carolina Mariz Maia e America Mariz Maia, filhas do praticante de 1ª classe do Correio Geral João de Oliveira Ribeiro Maia, fallecido a 6 de setembro ultimo.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a folha das gratificações de exames extraordinarios, a que fizeram jus, nos mezes de agosto e setembro ultimos, varios lentes e o Dr. secretario da Faculdade de Medicina desta capital.

Dia 4

Montepio

Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional se recebam as contribuições para o montepio de José Augusto de Castro Leal e de

Luiz Valdanhas, exonerados a pedido, o primeiro do logar de 3º official e o segundo do de fiel do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 13 do corrente:

Approvou-se o contracto firmado entre o administrador dos correios do estado do Ceará e o tenente-coronel Tristão Antunes de Carvalho, para o serviço de conducção de malas entre Fortaleza e Aracaty.

Autorizou-se o administrador dos correios do Piauí a estabelecer uma linha de correio entre a cidade de Piracuruca e a villa de Pirepery.

Foram designados o chefe de secção, ora em commissão, João Antonio Vianna para a 2ª secção da divisão central desta directoria, e o chefe Trajano Adolpho dos Santos para a 3ª secção do correio desta capital.

Foi nomeado Manoel Bueno do Amaral agente do correio de Inohan, no estado do Rio de Janeiro.

Por portarias da mesma data :

Foram nomeados Alípio de Almeida Mello, praticante supplente e Manoel José Pinheiro, carteiro supplente do correio desta capital;

Foram licenciados, por 30 dias, sem vencimentos, os carteiros supplentes Gustavo José de Araujo e José Pinheiro Bastos;

Foi licenciado por um mez, com ordenado, em prorogação, o praticante de 2ª classe do correio de S. Paulo Alfredo Mario Vieira.

Requerimentos despachados

Iguacio Pereira Junior, pedindo reembolso de 42\$ do vale postal n. 741. — Pague-se.

Alfredo de Carvalho & Comp., pedindo reembolso de 300\$, importancia dos registados ns. 114 e 115. — Pague-se com as formalidades legais.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1892

Officios expedidos

Aos Srs. Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros, contractantes de carnes verdes a esta capital, communicando terem sido expedidas, em data de 7 do corrente mez, pelo Ministerio da Agricultura, as ordens necessarias á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam postos nas estações de Bemfica, Chapéo de Uvas, João Gomes, Sitio e Cruzeiro os carros precisos para o transporte do gado destinado ao matadouro de Santa Cruz.

—Ao Dr. bibliothecario municipal communicando terem sido concedidos trinta dias de licença ao segundo official dessa repartição, Francisco do Nascimento Guedes.

—Ao fiscal do 1º districto da freguezia de S. José communicando ter sido em data de 11 transferido para a freguezia da Lagôa o guarda José Manoel Goulart.

—Ao da freguezia da Lagôa igual communicação.

—Ao Dr. contador identicas communicações.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 12 de outubro de 1892.....	2.238:728\$761
Idem do dia 13.....	315:834\$091

	2.554:562\$852
Em igual periodo de 1891..	3.144:212\$142

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 11 de outubro de 1892.....	1.075:256\$487
Idem do dia 13.....	125:544\$331
	1.200:801\$318
Em igual periodo de 1891..	1.041:381\$930
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 13 de outubro de 1892.....	31:816\$334
Idem de 1 a 13.....	212:700\$799

Recebedoria da Capital

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto predial e penna de agua, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 8 DE OUTUBRO DE 1892

Presidência do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, a excepção do Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, que faltou por achar-se com licença.

Foi lida e approvada a acta da anterior.

Despachada a correspondencia official dos Estados, passou-se aos

Julgamentos

N. 13—Processo de revisão—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro—Peticionarios Sebastião Bueno da Silva e José Honorio de Mello.—Discutida a materia, não tendo passado a preliminar da nullidade por 8 votos contra 4, votou-se pela absolvição dos peticionarios: votou-se pela absolvição dos Exms. Srs. Aquino e Castro, Burradas, A. Pinto, Resende, Pisa e Almeida e Macedo Soares, que votou pela redução da pena, importando por conseguinte a condemnação do réo; e pela absolvição os Exms. Srs. ministros José Hygino, Ovidio de Loureiro, Pereira Franco, Amphiphio, Faria Lemos e Bento Lisboa.

N. 2—Appellação civil—Relator o Exm. Sr. Ministro Andrade Pinto—Appellantes os herdeiros do Coronel Vicente Ferrer da Silva Freire e sua mulher e appelladas a Fazenda Nacional e a Camara Municipal de Porto Alegre.—Proposta a preliminar de não tomarse conhecimento dos embargos constantes dos autos, apresentados pelo Exm. Sr. Procurador Geral, passou esta contra o voto do Exm. Sr. ministro Bento Lisboa.

Fechou-se a sessão a 1 hora da tarde.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem, 4º centenario da descoberta da America, os seguintes:

S. LUIZ DO MARANHÃO, 12 — Apresento-vos minhas congratulações pela data que hoje marca o 4º centenario do descobrimento da America do Norte, primeiro passo para o glorioso descobrimento do Brazil. — *Belfort Vieira*, governador.

FORTALEZA, 12—A redação da Republica dirige ao eminente chefe da União congratulações pelo grande acontecimento que hoje commemora o mundo descoberto. — *João Camara*.

CEARÁ, 12 — Congratulo-me convosco pelo dia de hoje. — Tenente *Fabrizio*.

BAHIA, 12 — Congratulo-me convosco pelo glorioso acontecimento que hoje se commemora. — *Rodrigues Lima*, governador.

CAMPOS, 12—Felicitamos a V. Ex. p. a grande data, a que tanto deve a civilização humana. — Redação da Republica.

DESTERRO, 12—Este governo congratula-se com V. Ex. pelo imperecível anniversario da descoberta da America, solemnizada neste estado pela inauguração que hoje tem lugar de sua exposição, pequeno esforço do povo catharinenses para comparecer a grande feira de Chicago. Recebei votos pela paz, união e prosperidade, pelos quaes tanto vos haveis estorçado. — *Elyseu*, vice-presidente.

RIO GRANDE, 12—Esta guarnição congratula-se convosco pela data de hoje, rememorativa da gigantesca descoberta que immortalizou o temerario genovez Christovão Colombo. — Tenente-coronel *Sampzio*.

Junta Commercial—Sessão em 19 de setembro de 1892.—Presidente, coronel Castilho Maia.—Secretario, Cezar de Oliveira. Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cezar de Oliveira, faltando com participação os deputados Souza Ribeiro e Lemos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Ollcio de 15 do corrente, do presidente da Junta do Commercio do estado do Rio de Janeiro, solicitando novamente a remessa das relações nominaes dos agentes auxiliares do commercio, nomeados por esta Junta, com exercicio naquelle estado, e dos prepostos das casas de commercio a que se refere o art. 74 do codigo commercial—Mandou-se satisfazer com urgencia.

Requerimentos—De Elesbão Werneck do Nascimento, estabelecido nesta praça com commercio de ferragens e objectos de armario, para ser matriculado.—Deferido.

Da Companhia America Fabril, para o deposito das certidões do registro das suas marcas de tecidos com um exemplar do *Diario Official* em que as publicou.—Deferido.

Da Companhia Agricola Pirapetinga, para ser archivada a acta da assemblea geral de 28 de maio ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Manufactora de Louças, para ser archivada a acta da assemblea geral de 19 de agosto ultimo, sobre identico objecto.—Deferido.

Do Banco Intermediario do Rio de Janeiro, para ser archivada a acta da assemblea geral de 20 de agosto ultimo sobre identico objecto.—Deferido.

De Barri, Almeida & Comp., Queiroz & Alves, Marques & Comp., Ramos, Taveira, Coimbra & Comp. e Castro Rodrigues & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Magalhães Bastos e Bezerra & Comp., para o archivamento da alteração feita em seu contracto social.—Deferido.

De Pires & Ferreira, Pereira de Sequeira & Comp., Francisco Gomes da Silva & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais.—Deferidos.

De Eugenio Pereira de Moraes, para dar-se baixa no contracto da firma Pereira de Moraes & Comp. a vista da sentença que julgou dissolvida a sociedade.—Deferido.

De Annibal Augusto Teixeira, João Pinheiro de Americo Werneck, Joaquim Francisco dos Santos, Antonio José da Costa Silva & Comp. e Guimarães, Vieira & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado o Dr. João Raymundo Pereira da Silva, Paulo Antonio Ribeiro do Couto e John F. Murray, para servirem no conselho fiscal da Companhia Titulos da Bolsa.

Gymnasio Nacional—A congregação deste gymnasio deve reunir-se no 1º extermato, no dia 15 do corrente, ao meio dia, afim de dar cumprimento ao § 6º do art. 48 do regulamento vigente.

MARCAS REGISTRADAS



N. 320

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grezier, procureur do convento da Grande Chartreuse, em Grenoble (França), fabricante de licores, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta quadrada, cercada de uma moldura, no centro se lê: «Deux frères—Elixir Végétal de la Grande Chartreuse», e vê-se o fac-simile da assignatura de L. Garnier, com a esfera e a cruz.

Esta marca applica-se nos frascos e nas caixinhas que contem o elixir vegetal do fabrico do seu constituinte e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—*Afonso H. C. Garcia*.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

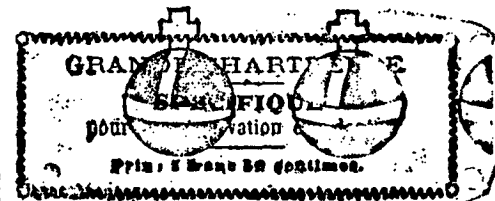
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 320 por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 de taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 321

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grezier, procureur do Convento da Grande Chartreuse, em Grenoble (França), fabricante de licores, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta rectangular, orlada de uma moldura, tendo-se no centro: «Grande Chartreuse, specifique pour la conservation des dents.»

Esta marca applica-se no frasco que contém o especifico fabricado por seu constituinte e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—*Afonso H. C. Garcia*.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 321 por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 de taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

**LIQUEUR FABRIQUÉE
A LA G^{DE} CHARTREUSE.**



N. 323

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grézier, procureur do convento da Grande Chartreuse em Grenoble (França), fabricante de licôres, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta de cor amarela, orlada de uma moldura, e no seu centro se lê: «Liqueur fabriquée a la Grande Chartreuse», tendo por baixo o *fac-simile* da assignatura, com firma, de L. Garnier, encimada de uma esfera dividida por uma linha e com uma cruz.

Esta marca se applica nas garrafas que contem o licôr amarello fabricado por seu constituinte e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—
Afonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 322, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 324

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grézier, procureur do convento da Grande Chartreuse em Grenoble (França), fabricante de licôres, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consistem de uma etiqueta de fundo branco, tendo encerradas em linha grossa preta, as palavras «Grande Chartreuse», e por cima destas uma «esphera com uma cruz, em volta da qual, lateral e superiormente se acham sete estrellas.

Esta marca se applica estampada no bojo das garrafas que contem o producto do constituinte e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—
Afonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 324, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 325

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grézier, procureur do convento da Grande Chartreuse em Grenoble (França), fabricante de licôres, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta representando a forma das garrafas que contem o producto do constituinte, tendo estampada no proprio vidro a palavra «Grande Chartreuse» encimada de uma esfera com uma cruz circundada de sete estrellas.

Esta marca pôde variar nas côres das garrafas e suas dimensões, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—
Afonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 325, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 326

Afonso H. C. Garcia, procurador de Gabriel Alfred Grézier, procureur do convento da Grande Chartreuse em Grenoble (França), fabricante de licôres, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta circular, tendo em volta, internamente, as palavras «Grande Chartreuse» e em baixo, tambem no centro, o *fac-simile* da assignatura L. Garnier.

Esta marca se applica nas rollhas das garrafas que contem o licor denominado «Chartreuse blanche» fabricado por seu constituinte e pôde variar em suas côres dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—
Afonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 10 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 326, por despacho da junta commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 327

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Les fils de Cartier Bresson, fabricantes de linhas de algodão, em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca de: 1º uma etiqueta rectangular de fundo branco, cercada de uma linha dupla azul, tendo as palavras «Mouliné doublé à la blague-C. B. fabricant à Paris, 66 gr. garantis n. ... e uma bolsa de crochet para fumo, na qual se lê a palavra —Tabac; 2º de uma etiqueta circular de fundo azul, tendo as palavras «A la blague-5 1/2 gram.» e as iniciaes C. B. separadas pela figura de uma bolsa de crochet para fumo, na qual se vê o n. 3.

Esta marca applica-se nos pacotes, caixinhas, novellos, carreteis, meidadas, etc, que contem os productos dos seus constituintes e pôde variar nos numeros que os distinguem, em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—
Afonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a uma hora da tarde de 23 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 327 por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—
Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 328

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Les fils de Cartier Bresson, fabricantes de linhas de algodão em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca de: 1º uma etiqueta rectangular de fundo azul, orlada de uma linha azul e de uma moldura dourada; no centro desta etiqueta se vê, em letras brancas os seguintes dizeres: "Veritable Algérien" C. B. Cartier-Bresson à Paris; 2º de uma etiqueta rectangular de fundo azul, tendo, na parte superior as palavras: "Coton Algérien" em letras brancas, e na inferior em quadro branco, a palavra "Fils", as iniciais C. B. e outro quadro branco; 3º uma etiqueta circular de fundo azul, com diversos dizeres em letras brancas.

Esta marca é destinada a applicar-se nas caixinhas, pacotes, novellos, carreteis, meiadadas etc, que contem os productos do fabrico dos seus constituintes e pôde variar nos numeros que os distinguem, suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma e-tampilha de 200 rs. devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora da tarde de 23 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 328, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 600 rs. da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 329

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Les fils de Cartier Bresson, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra que serve para distinguir os productos dos seus constituintes, fabricantes de linhas de algodão, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca:

1º, de uma etiqueta rectangular de fundo azul, tendo em letras brancas as palavras «Coton au Crochet—Cartier Bresson—500 grammes, à Paris» um quadro branco com a palavra «Fils», um outro quadro branco com «N. . . .» e a palavra «Garantis»; no centro, dividindo estas palavras, um cabo de crochet com uma agulha;

2º, de uma etiqueta circular de fundo preto envernizado, com diversos dizeres, as iniciais C. B. e um cabo de crochet com uma agulha, tudo prateado.

Está marca é destinada a applicar-se nos pacotes caixinhas, novellos, carreteis, meiadadas, etc., que contem os productos dos seus constituintes e pôde variar nos numeros que os distinguem, em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora da tarde de 23 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 329, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 330

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Les fils de Cartier Bresson, fabricantes de linhas em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca: 1º, de uma etiqueta rectangular sobre fundo preto envernizado, orlada de linha dupla prateada, e tendo no centro uma cruz prateada e os seguintes dizeres: «Cordonnet à la Croix—6 fil; n. O—250 gram. Garantis» e as iniciais C. B.; 2º, de uma etiqueta sob a figura de uma cruz azul orlada de linha dupla dourada, contendo em si os dizeres «Cartier Bresson» e nas partes superior e inferior as iniciais C. B.; 3º, de uma etiqueta circular contendo em si diversos dizeres e no centro uma cruz.

Esta marca applica-se nos pacotes, caixinhas, novellos, carreteis, meiadadas, etc., que contem os productos dos constituintes, pôde variar nes numero: que os distinguem (os productos), nos suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora da tarde de 23 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 330, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 331

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Les fils de Cartier Bresson, fabricantes de linhas em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca de: 1º, uma etiqueta dourada, orlada de uma linha preta e de uma moldura, tendo em si as palavras «Coton à Broder à la Croix—Echevraux de 45 metres—Cartier-Bresson à Paris» e no centro uma cruz de braços cruzos, e, separadas pelo braço inferior da cruz, as iniciais C. B.; 2º, de uma etiqueta de cor verde-garrafa, tendo tambem no centro as mesmas iniciais separadas pelo braço inferior de uma cruz e «n. 20» separado pelo braço superior e os seguintes dizeres: «Cartier Bresson à la Croix—20 metres»; 3º, de uma etiqueta de cor verde, sextavada, tendo na parte central superior a palavra «Perfectionne» uma bandeira com as palavras: «Coton à broder» uma cruz, as iniciais C. B. dentro de uma grinalda, e por baixo «Cartier-Bresson»

Applica-se esta marca nos pacotes, caixinhas, novellos, carreteis, meiadadas, etc., que contem os productos dos constituintes, e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, bem como nos numeros que distinguem os productos, pedindo seja registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora da tarde de 23 de agosto de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 331, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



F. COURVOISIER & CURLIER FRÈRES

Fournisseurs brevetés de S. M. l'Empereur

COGNAC

N. 332

Afonso H. C. Garcia, procurador dos Srs. Curlier Frères, negociantes de bebidas alcoolicas em Jornea (França), fabricante de licores, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste de uma etiqueta rectangular de fundo branco envernizado, tendo na parte superior as armas de França (do tempo do Imperio) e aos lados duas medalhas meio sobrepostas; no centro se lê: «F. Courvoisier & Curlier Frères fournisseurs brevetés de S. M. l'Empereur—Cognac».

Esta marca se applica nas garrafas, caixas e barris que contem os productos dos seus constituintes, e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Achava-se collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às doze horas do dia dez de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 332, por despacho da Junta Commercial em sessão de 15 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 333

Afonso H. C. Garcia, procurador de A. Chouet & Comp. fabricante, de productos hygienicos e de toilette em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste de uma impressão gravada no vidro que diz "Eau dentifrice du Docteur Pierre—8 Place de l'Opera 8—Paris".

Esta etiqueta é incrustada nos frascos que contem a agua dentifricia do fabrico dos seus constituintes, e pôde variar em suas dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir sua propriedade.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1892.—*Afonso H. C. Garcia.*

Achava-se collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilisada.

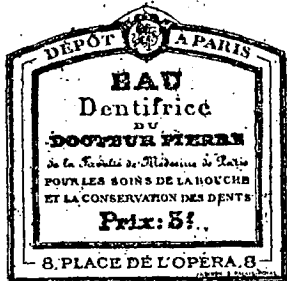
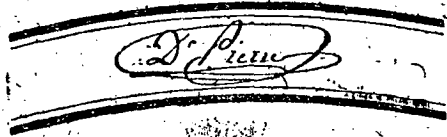
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às onze horas da manhã do dia 29 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 333, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e \$ 600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 334

Affonso H. C. Garcia, procurador de A. Chouët & Comp., fabricantes de productos hygienicos e de toilette em Paris, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1ª, de uma etiqueta de fundo branco envernizado, orlada de linhas vermelhas duplas, tendo no espaço existente entre essas linhas na parte superior, separadas por um escudo em que se acham em anagramma as letras D. P.; as palavras «Dépôt à Paris,» e no espaço da parte inferior as palavras «8 Place de l'Opera 8»; na parte central da etiqueta se lê «Eau Dentifrice du Docteur [Pierre de la Faculté de Médecine de Paris—Pour les soins de la bouche et la conservation des dents—Prix: 3 fr.»; 2ª, de uma tira de fundo branco envernizado, orlada de linhas pretas, tendo na parte central, em letras vermelhas o *fac-simile* da assignatura do Dr. Pierre.

Estas etiquetas applicam-se nos frascos que contêm a agua dentifricia do fabrico dos seus constituintes, e pôde variar em suas côres dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1892.—*Affonso H. C. Garcia.*

Estava collocada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 de taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 335

Affonso H. C. Garcia, procurador de A. Chouët & Comp., fabricantes de productos hygienicos e de toilette em Paris, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste de uma pequena etiqueta rectangular, côr de havana, tendo no centro um escudo em cujo meio se acham em anagramma as iniciaes D. P.; nas partes lateraes

superiores se lê, á direita Paris e á esquerda a assignatura «Dr. Pierre»; nas inferiores á direita «Deposé France Etrangere» e á esquerda «Marque de Fabrique.»

Esta etiqueta applica-se em todos os objectos de fabrico dos seus constituintes, e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1892.—*Affonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de setembro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo de grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director se faz publico que, no dia 14 do corrente mez, ás 11 horas, se recebem propostas para a reconstrução da muralha á rua Mauá (em Santa Thereza), as quaes deverão ser entregues e logo após abertas em presença dos proponentes, no gabinete do cidadão Dr. intendente de obras.

O deposito prévio para garantir as propostas é de 5% da quantia de 18:968\$983, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços em globo, por extenso e em algarismos e tem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Intendencia Municipal, 8 de outubro de 1892.—1º official, *Francisco Filgueiras Junior.*

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director se faz publico, que no dia 16 do corrente, ás 11 horas, se recebem propostas para a reconstrução do calçamento da rua Esperança, as quaes deverão ser entregues e logo após abertas em presença dos proponentes no gabinete do cidadão Dr. intendente de obras.

O deposito prévio para garantir as propostas é de 5% da quantia de 11:288\$490, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços de unidade, por extenso e em algarismos e bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Intendencia Municipal, em 8 de outubro de 1892.—O 1º official Interino, *A. Machado.*

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principia em 1 de outubro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de outubro de 1892.—O director, *Antonio Trovão.*

Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Dr. Egydio Pinto da Silva Mello requereu titulo de aforamento do terreno de sesmarias da ladeira do Senado, onde se acham edificados os predios ns. 72, 74 e 76, antigos 66 e 68. Por isso, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 30 de setembro de 1892.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade.*

Policia da Capital Federal

Concurso

O Sr. Dr. chefe de policia manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso para preenchimento de uma vaga de praticante terá logar no dia 16 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, nesta secretaria.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 10 de outubro de 1892.—O secretario, *Manoel José de Souza.*

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 97, appellante Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, appellados Andrew Muiz & Comp.; e n. 238, appellante Dr. José Antonio de Araujo Filgueiras, appellado Joaquim Luiz dos Santos Lobo, gerente da firma—José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil de 17 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de outubro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel.*

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

VENDA DA MURALHA DE UM TERRENO OCCUPADO PELO ANTIGO ENCANAMENTO DO RIO MARACANÁ

Não tendo sido acceitas as propostas apresentadas pelo Dr. João Alves Meira para a compra, não só da muralha de alvenaria que atravessa a chacara de sua propriedade, sita á rua da Santa Alexandrina n. 9, no Rio Comprido, sobre a qual passava a calha por onde corriam as aguas do antigo encanamento do rio Maracanã, como tambem do terreno occupado pelo referido encanamento, com a largura de 2m,2, de ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda faço publico que, no prazo de trinta dias, contados de hoje, recebem-se nesta secretaria de Estado novas propostas, em carta fechada, para a compra dos mencionados terreno e muralha.

Secretaria de Estado dos negocios da fazenda, 13 de outubro de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes.*

Conselho Economico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA

Grupos: 26, 28, 31, 32 e 36

(Ferro e outros metaes, madeiras, carvão, massame e balanças, etc.)

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1893, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias titulo VI, capitulo unico, art. 176, do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, a saber :

« Art. 176. São deveres do proponente :

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico ;

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directaménte ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes ;

§ 3.º Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Estes documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas ;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial das fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquelles a preferéncia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.»

Ficam outrossim prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para supprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio Janeiro, 5 de outubro de 1892.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1.º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convidado as pessoas que pretendem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na fórma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão comtudo apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892—O secretario.—A. B. da Costa Aguiar

Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patentes de invenção

N. 1.511, Manoel Francisco dos Santos.
N. 1.512, Joaquim Gomes Jardim.
N. 1.513, Francisco Garcia Pereira Leão.
N. 1.510, Banco Central Mineiro e outro (regularisação).
N. 1.485, Pedro Fernandes Teixeira & Comp. (regularisação).

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 15 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

El. de Ferro Central do Brazil

CARREGAMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que amanhã, 14 do corrente, continuará na estação central a inscripção para despacho de mercadorias com destino ás estações além de Lapa, etc.

Escritorio do trafego, 13 de outubro de 1892.—*Ralemaker*, chefe do trafego.

Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1.º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará : 1.º, sobre o sistema de iluminação ; 2.º, sobre o poder illuminante dos focos ; 3.º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares ; 4.º, sobre o prazo do privilegio ; 5.º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para representalo.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros aparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites : Ao sul, o rio Negro ; á leste, a rua Major Gabriel ; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noute.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação na cidade.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acescos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa ; podendo tambem indemnizala da importancia do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão, *Victor Antonio Fernandes*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, constante do aviso n. 82 de 6 do corrente, convido os concessionarios e companhias concessionarias de contractos para a fundação de nucleos coloniaes, constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, apresentarem a esta repartição documento provando terem feito os depositos a que são obrigados para pagamento das despesas de fiscalisação, sob pena de caducidade dos referidos contractos.

Capital Federal, 24 de setembro de 1892.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Relação a que se refere o edital acima

Companhia Colonizadora e Industrial.
Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.
Companhia Lavoura e Colonisação de São Paulo.

Companhia Agricola do Parapanema.
Companhia Metropolitana do Paraná.
Companhia Estrada de Ferro Rio Doce e Cuieté.

Companhia de Colonisação Agricola e Viação Ferrea.

Francisco das Chagas Pinto Salles.
Custodio Justino das Chagas.
Gaudencio Pereira de Quadros.
Jacintho Machado Bittencourt.
João Enet.

Barão de Monte Carmello.
Manoel Pereira Goulart.
José Celestino de Oliveira.
Barão de Castro Lima.

Joaquim de Lacerda Franco.
Luiz Antonio de Assumpção.
Companhia Brazil Agricola.
Conde de Moreira Lima.

Capitão João de Figueiredo Rocha.
Eloy Pompeo de Camargo.
Companhia Mogy Limeira.
Dr. Gustavo de Oliveira Godoy.

Dr. Victor Pereira Goelho.
Dr. Custodio José da Costa Cruz.
Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.

Viuva Manhães & Comp.
Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio.
Companhia Ceres Brasileira.
Dr. Manoel Lavrador.

Companhia Manufactora de Massas Alimenticias.
Affonso da Cunha Brillhante.

Barão do Serro Azul.
Thomaz Alves de Carvalho.
Francisco de Almeida Torres.
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.

Empreza Industrial e Colonizadora do Brazil.
Firmino Joaquim Ferreira da Veiga.
Companhia Plantação e Usinas de Trigo.
Companhia S. Paulo e Paraná.

Primeira secção da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação—Repartição Central, 26 de setembro de 1892.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1.ª secção.

Directoria Geral dos Correios

Edital

Em virtude do despacho do Sr. director geral, datado de 30 de setembro findo, faço publico que nesta divisão recebem-se novas propostas em carta fechada e convenientemente lacradas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um assoalho de madeira de lei na 2.ª secção do correio, de accordo com a planta existente nesta repartição, á disposição dos interessados.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de outubro de 1892.—O subdirector, *Affonso do Rego Barros*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da Parahyba do Sul, no estado do Rio de Janeiro.

A taxa por palavra para a referida estação, a partir desta capital é de 70 réis por palavra.

Capital Federal, 10 de outubro de 1892.—J. M. de Lemos Bastos, director.

EDITAES

20ª Pretoria

Em cumprimento do disposto no art. 63 da lei n. 85 de 20 de setembro proximo findo, foi dividida esta parochia em tres secções electoraes, as quaes deverão funcionar do modo seguinte: a primeira no edificio da 2ª escola publica do sexo feminino, sendo nomeados presidente e membros da respectiva mesa os cidadãos: professor José Bernardino Fernandes, capitão Joaquim Henrique de Castro, Dr. Celestino do Nascimento Silva, Antonio Manoel da Costa e tenente Francisco Baptista da Silva; a segunda no edificio da 1ª escola de meninos, sendo nomeados presidente e membros da respectiva mesa, os cidadãos: Mathias Fernandes da Costa, capitão Manoel dos Santos Pereira, João Telles de Menezes, José Polycarpo Penna Firme e Antonio Cirando; a terceira no edificio da 2ª escola do mesmo sexo, sendo nomeados presidente e membros da respectiva mesa os cidadãos: tenente Honorio dos Santos Pimentel, José Bazilio da Motta, Miguel Telles de Menezes, Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Antonio José de Araujo.

Santa Cruz, 10 de outubro de 1892.—O pretor, *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo Seccional

Edital de citação com o prazo de trinta dias

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem que, achando-se depositada no Thesouro Nacional a quantia de 39:659\$500 proveniente da desapropriação, para beneficio publico das terras e aguas dos Tres Rios na fazenda de Cantagallo, desapropriadas a Leonardo Antonio Teixeira Leite e aos herdeiros de Salvador Corrêa de Sá e Benevides, e sendo os termos expedirse editaes de citação com o prazo de trinta dias, chamando os interessados incertos, mando ao porteiro dos auditorios que cite e chame a todos e quaesquer interessados incertos que se julgarem com direito a referida quantia para, no mencionado prazo, virem a este Juizo provar os embargos que tiverem, cujo prazo começará a correr desde o dia 15 do corrente, sob pena de lançamento, a revelia e de ser entregue a quantia aos proprietarios no caso do não comparecimento dos referidos interessados incertos. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 13 de outubro de 1892. E eu, *Iclerico Narbal Pamplona*, o subscrevi.—*Aureliano de Campos*.

De citação de credores incertos

O Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da camara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos virem, que, na execução que José Pereira Sampaio move ao espolio da finada D. Amalia Nerfeld, recahiu a penhora em dinheiro depositado no Thesouro Nacional, e achando-se em termos de serem citados os credores incertos da executada, pelo presente cito e chamo aos mesmos para

virem a este juizo no prazo da lei, com suas preferencias a dita quantia, sob pena de lançamento e de se passar a favor do exequente precatória de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos ou de quem noticia lhes possam dar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que será publicado na imprensa e affixado pelo porteiro no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1892.—Eu Vicente de Paula Bastos, escrivão, o escrevi.—*Jorge de Azevedo Segurado*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 13

Cambio

Os bancos abriram com as taxas officias de 15 3/8 e 15 1/2 d. sobre Londres, constando algumas transacções á taxa mais alta; mas pouco depois as taxas foram reduzidas a 15 d. que regulou nas tabellas até tarde.

O mercado esteve irregular durante o dia, e com pouca animação, devido, conforme alguns dos entendidos, a novas liquidações, e recusando os bancos em geral a sacar para estas transacções, ou exigindo differenças sensiveis, sómente á ultima hora havia um tanto mais de firmeza.

As transacções do dia constaram de letras bancarias de 15 1/2 a 15 1/8 d., de papel repassado de 15 7/16 a 15 3/8 d. e de papel particular aos extremos de 15 5/8 a 15 3/8 d.

O mercado fechou com os bancos sacando a 15 1/8 d. e o papel particular cotado a 15 3/8 e 15 7/16 d.; conforme o prazo.

As taxas officias, affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	15 a 15 1/2 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	615 a 635 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	759 a 784 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	615 a 646 rs., a 3 d/v
Portugal.....	295 a 310 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$205 a 3\$350, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado:

Londres, 13 de outubro, ás 12 hs. 30ª p. m.

Taxa do Banco da Inglaterra, 2%.
Cheques s/Pariz, 25 17 1/2.
Desconto no mercado, 1 1/4 %.
Aplices externas de 1879—84.
Ditas idem 1888—73.
Ditas idem 1889—67 1/2.

Cotações officias

Soberanos

Soberanos.....	16\$000
Ditos.....	16\$020

Aplices

Aplices geraes de 1:000\$, 5%..	1:024\$000
Ditas idem, idem.....	1:030\$000
Ditas idem, idem.....	1:031\$000
Convertidas de 1:000\$, 4%.....	1:055\$000

Bancos

Banco do Commercio, 2ª serie..	53\$000
Dito Constructor.....	42\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	252\$000
Dito idem, 2ª serie.....	120\$000
Dito União Ibero-Americano....	28\$000
Dito idem, idem.....	30\$000
Dito da Republica.....	84\$500
Dito idem, idem.....	85\$000
Dito Iniciador.....	7\$000

Companhias

Comp. Norte Mineira c/ 40 %.	25\$000
Dita idem, idem.....	26\$000
Dito idem, int.....	43\$000

Debentures

Debs. da Comp. Sorocabana.....	70\$000
--------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1892.—O presidente, *Thomas Rabello*.—O secretario *J. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 10 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente....	—	50 pipas.
Assucar.....	—	26.100 kilogs.
Algodão.....	—	3.300 »
Café.....	172.039	3.913.716 »
Carvão vegetal.	63.495	770.892 »
Fumo.....	7.812	68.656 »
Madeiras.....	—	6.480 »
Queijos.....	6.430	66.753 »
Toucinho.....	5.971	59.737 »
Diversas.....	15.198	149.835 »

E no dia 11:

Aguardente.....	—	50 pipas.
Assucar.....	—	26.100 kilogs.
Algodão.....	—	3.300 »
Café.....	185.185	4.098.462 »
Carvão vegetal.	36.570	807.462 »
Fumo.....	4.129	72.785 »
Queijos.....	5.432	72.185 »
Toucinho.....	3.801	63.538 »
Diversas.....	11.984	161.819 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Ceramica

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINARIA, EM 3 DE OUTUBRO DE 1892

Presidencia do Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho

No dia tres de outubro de 1892, ás 12 horas, presentes no escriptorio da praça da Constituição n. 52, accionistas representando 258 acções, conforme se verificou pelo livro de presença, em que todos assignaram, o director Sr. Dr. Alfredo Franklin declarou que, sendo esta a terceira convocação podia ter logar a sessão extraordinaria, qualquer que fosse o numero do capital representado, e assim abria a sessão, e indicava para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho.

Sendo este acclamado pela assemblea, assumiu a presidencia, e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Martinho Marianno Alves da Silva e Avelino Pereira do Nascimento, os quaes occuparam os seus respectivos logares.

Constituida por esta forma a mesa, declarou o Sr. presidente que a presente sessão fora convocada para se tomar conhecimento de uma proposta da directoria, segundo se deprehende dos annuncios feitos.

E' lida a seguinte proposta: «Considerando que nas circumstancias actuaes, é de necessidade conferir-se á directoria auctorisação para hypothecar todos os bens da companhia, ou parte delles, afim de garantir a sua divida passiva, auctorisação que não está expressa nos estatutos; considerando, outrossim, que é de toda a vantagem, para a melhor direcção dos negocios da companhia, elevar a dous o numero de seus directores, propomos que se alterem nos estatutos os seguintes pontos:

Art. 11 § 2º Depois das palavras—Conselho Fiscal—acrescente-se: e bem assim hypothecar os bens da companhia, em parte ou no todo, assignar as respectivas escripturas e praticar todos os mais actos necessarios ao referido fim, ouvido antes o Conselho Fiscal.

Art. 8º A companhia será administrada por dous directores eleitos pela assemblea geral, por maioria relativa de votos, os quaes caucionarão vinte acções, para garantir sua gestão e dividindo elles entre si os serviços da companhia.

Supprima-se o resto do artigo. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1892.—*Alfredo Alexandre Franklin*, director. Os fiscaes *Dr. C. Ferreira* e *Augusto Amorim*.

Sendo posta em discussão, e depois de explicação dos dados pelo Sr. director Franklin, que justificou a mesma proposta, foi ella approvada unanimente.

O Sr. presidente pondera que em vista da approvação que acabava de ter lugar, cumpria elger-se um director pelo que convidava os accionistas a confeccionar suas cedulas. Recebidas estas em numero de oito e apuradas sabe eleito por maioria o Sr. Domingos Gonçalves.

O Sr. presidente proclama director o mesmo Sr. Domingos Gonçalves, a quem dá por empessado, para todos os effeitos, e pondera a necessidade de confeccionar os estatutos de accordo com as alterações que tem sido feitas, o que a assembléa approva.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão á uma hora da tarde, enquanto se lavrava a presente acta, e reabrindo-a meia hora depois, é a mesma acta lida e approvada, sem debate, pelos accionistas presente, levantando-se em seguida a sessão.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1892. — *Aprigio Alves de Carvalho*. — *Martinho Miriano Alves da Silva*. — *Acelino Pereira do Nascimento*. — *Afrêso Alexandre Franklin*. — *Dr. José da Cunha Ferreira*. — *Augusto Cesar de Amorim*. — Por procuração *José Pinto Siqueira Pereira de Sampaio*.

N. 1919.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1919, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Ceramica, realisada no dia 3 do corrente, e na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de outubro de 1892. — O official Maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Empreza de Obras Publicas no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, 17 DE SETEMBRO DE 1892.

Á 1 hora da tarde do dia 17 de setembro de 1892 reunidos no salão do Lloyd Brasileiro 249 accionistas da Empreza de Obras Publicas no Brazil, representando 193.188 acções, o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente da empreza, diz que, sendo esta terceira convocação da assembléa geral extraordinaria e podendo por isso deliberar-se com qualquer numero de accionistas presentes, acham-se, entretanto, representados mais de dous terços do capital social e declara a constituida, pedindo aos Srs. accionistas que indiquem o presidente que deve dirigir os trabalhos.

E' chamado presidente o Sr. conselheiro João Baptista Pereira, que convida para secretarios os Drs. Francisco Manoel Chagas Doria e Paula Cesar de Andrade.

O Sr. presidente declara que, estando sobre a meza a exposição feita pela directoria, relativa a um dos fins da presente reunião, bem como o parecer a tal respeito emitido pelo conselho fiscal, vae mandar proceder á leitura.

Obtendo a palavra, pela ordem, o Dr. Leão Velloso filho, pela dispensa da leitura da exposição apresentada pela directoria, visto ter sido publicada com antecedencia, o que é unanimente approvedo.

O secretario lê o seguinte parecer do conselho fiscal:

Parecer

«O conselho fiscal desta empreza, tendo tomado conhecimento do plano elaborado pela directoria para a sua reorganização, de accordo com as idéas a que já anteriormente dera o seu asentimento, entende que este plano satisfiz pela forma mais conveniente a necessidade de separar-se alguns dos serviços, e reduzir o capital da nossa companhia.

As inormações colhidas pelo conselho fiscal, convenceram-no das vantagens de se levar a effeito a adopção do plano com a maxima

urgencia, para se aproveitar a oportunidade de que as actuaes circumstancias offerecem.

Igualmente tomou conhecimento o conselho fiscal, da proposta organisação da pela directoria, para reforma dos estatutos, nos pontos em que elles terão de ser humanizados com a nova ordem de cousas, resultante da execução do plano offerecido.

O conselho fiscal concorda com as indicações ali feitas, sufficientemente fundamentadas na exposição que precede a mesma proposta.

Entretanto julga o conselho que ha conveniencia em adiar-se a adopção da proposta neste ponto, até que seja executado o plano de reorganização.

Entende o conselho fiscal que é opportuno o momento para se tomar uma providencia effeaz em relação aos accionistas importantes, que não tem completado as entradas de suas acções, promovendo-se o commissão das mesmas, si tanto for necessario: é uma medida que as conveniencias actuaes não permitem retardar.

A sim, é de parecer o conselho fiscal que a assembléa geral dos Srs. accionistas, no interesse da Empreza de Obras Publicas no Brazil, adopte a seguinte conclusão:

Fica a directoria da Empreza de Obras Publicas no Brazil autorizada com plenos e illimitados poderes para realisar, com as modificações que entender convenientes e mais facilitem a sua execução, o plano proposto para sua reorganização, por meio de companhias ou emprezas que organizar no intuito de realisar os varios serviços que forem designados; transgír, alienar bens, resgatar emprestimos, amortisar as proprias acções, recebendo as para esse fim em pagamento, promover o commissão de acções, assignar assignaturas e compromissos, ficando comprehendidos virtualmente na generalidade dos poderes conferidos todos os que forem necesarios para se executar o referido plano.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1892. — *Pelro D. G. Paes Leme*. — *Visconde da Cruz Alta*. — *Oto Simon*.

O Sr. presidente declara em discussão a exposição da directoria com o parecer do conselho fiscal, dando a palavra ao Dr. Buarque de Macedo, que faz as seguintes considerações:

A directoria da Empreza de Obras Publicas, encarando as difficuldades que a mesma empreza atravessa, julgou acertado o estudo de um plano que assegurasse a boa collocação dos capitales e permittisse o desenvolvimento dos serviços actualmente a cargo da empreza.

Este plano, resultado de acurado estudo, foi traçado tendo-se em vista não só os interesses dos credores da empreza, como os dos accionistas.

A reorganização proposta consiste em constituir companhias independentes, procurando-se todos os elementos para solver compromissos e auferir as vantagens possiveis.

A empreza recolherá as acções das novas companhias constituidas, e os Srs. accionistas resolverão opportunamente sobre sua distribuição.

A directoria deseja que todos os Srs. accionistas tomem parte na resolução das difficuldades que se oppoem ao plano de reorganização da empreza, as quaes emanam, além das de considerações de conveniencia, do facto de não se tratar de propriedades individuais, mas sim pertencentes a uma collectividade.

A reorganização tem que respeitar os interesses dos accionistas e credores, e de promover a solução do passivo.

Desta forma é necessario dar aos accionistas da empreza acções das novas companhias, cujos *debentures* serão empregados no resgate das dividas.

Com relação aos *debentures* ha constantes a considerar e são os *debentures* já existentes, como os do Lloyd.

Alguns accionistas suggeriram a idéa de que fosse a reorganização feita de forma a ficarem os bens solidariamente responsaveis pelas dividas actuaes; isto, porém, seria incon-

veniente, trazendo como consequencia ficarem sem accção commercial os titulos das novas companhias.

Antes de formular definitivamente o plano de reorganização que se acha impresso, a directoria, na impossibilidade de consultar a totalidade dos portadores de *debentures* primitivos, entendeu-se com a maior parte dos credores, mostrando-se elles de accordo com o mesmo plano.

Com relação ao Lloyd foi possivel estabelecer o equilibrio legal entre as acções e os *debentures* a emitir.

Com relação á Carris Urbanos, porém, difficuldades appareceram.

O valor do emprestimo por *debentures* deve ser de oito mil contos, enquanto que não se devia fixar em oito mil contos o capital.

Por isso lembrou-se a directoria de propor para a Companhia de Carris Urbanos acções com cincoenta por cento realizadas, estimando-se assim em doze mil contos a companhia, valor que ella tem na realidade.

Si os Srs. accionistas, porém, entenderem ser inconveniente a distribuição de acções com cincoenta por cento apenas de entradas, poderá ser feita a seguinte modificação: o capital da Carris Urbanos será de oito mil contos, sendo quatro mil contos em acções integralizadas, que serão distribuidas pelos accionistas, e os quatro mil contos restantes em acções com dez ou vinte por cento de entradas, ficando estas acções na carteira da empreza.

Ainda por deliberação da assembléa geral, poder-se-ha dar á Companhia de Carris Urbanos uma organização de forma a não haver acções não integralizadas.

Na organização da Companhia de Estradas de Ferro a directoria teve em vista as necessidades presentes e futuras, e nesta conformidade propõe que seja feita a organização da companhia com um capital de 10 mil contos de réis em acções com 50 % realizadas, sendo isto preciso para habilitar a nova companhia a poder contrahir um emprestimo afim de concluir as obras iniciadas, e sem que esta circumstancia traga novos encargos aos accionistas da empreza, pois a quasi totalidade das acções será de propriedade da empreza, a qual já é hoje responsavel por todos os contractos que a tal respeito tem feito.

Acha opportuna e necessaria a organização da Companhia de Estradas de Ferro á vista das disposições manifestadas pelo governo de auxiliar na actualidade o levantamento de capitales para a construção de estradas de ferro. Constituidas em companhia autonoma e especial as estradas da empreza, mais facil será participar dessa vantagem.

A directoria não propoz a distribuição de acções integralizadas porque precisa cogitar desde já da conclusão das obras dos estados.

O conselho fiscal propoz que fossem conferidos a directoria plenos e illimitados poderes para a realisação do plano apresentado. A directoria consultou muitos accionistas e interessados, encontrando-os mais ou menos accordes.

Trata-se, porém, de trabalhos da maior complexidade, arduos e difficéis, e isto justifica que a directoria a que couber a responsabilidade da reorganização, a actual ou a que os Srs. accionistas quizerem escolher, seja auxiliada não só pelo conselho fiscal, como por uma commissão de accionistas, aproveitando suas luzes e experiencia, conforme os assumptos que tenha de resolver.

Obtendo a palavra o Sr. Gomes de Faria, declara entender que a realisação do plano de reorganização deve ficar confiado á actual directoria, que terá o auxilio do conselho fiscal.

Não vê necessidade de associar a esses trabalhos qualquer commissão. O que lhe parece indispensavel é que o plano se realice de forma que as acções de todas as novas companhias sejam integralizadas.

O Dr. Alberto Diniz Junqueira diz ter-lhe agrado a exposição apresentada pela directoria, mas absten-se de votar, porque ainda não foram apresentadas á assembléa geral ordinaria o relatório e contas, e pensa que já

não existe conselho fiscal, porque julga ter terminado o prazo para funcionar o ultimo que foi eleito.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo, agradecendo as palavras do Dr. Diniz Junqueira em reconhecimento dos esforços da directoria, passa a responder á objecção por elle formulada.

Em maio proximo findo, quando se deviam effectuar os serviços para convocação da assemblea geral ordinaria, a directoria viu-se assoberbada por grande numero de difficuldades, por outros trabalhos importantes e urgentes, sobesahindo entre elles os que eram imprescindiveis para melhorar o estado dos negocios, e representam o inicio do plano hoje submettido á assemblea geral.

A directoria considerou o preceito da lei e dos estatutos cujo cumprimento obstavam todas estas difficuldades e expoz a situação ao conselho fiscal, que, em reunião plena com a mesma directoria, reconheceu ser mais conveniente dar preferéncia aos trabalhos para a reorganisaçáo da empresa, convocando-se a assemblea geral ordinaria depois de resolvida a reorganisaçáo em assemblea extraordinaria.

Ligando ao assumpto a devida importancia, ainda na ultima reunião da directoria com o conselho fiscal celebrada para que este apreciase o plano elaborado para a reorganisaçáo, foi exposto ao conselho que a reunião da assemblea extraordinaria, que se presumia poder verificar-se em julho, só então foi possível convocar, apesar de se terem empregado os maiores esforços, afim de adeantar o projecto de reorganisaçáo.

Finalmente o conselho fiscal, coherentemente com seu anterior procedimento, reconheceu ter-se tornado inevitavel, o adiamento da assemblea geral ordinaria, que a directoria tratará de convocar logo que o permita a ultimaçáo dos serviços aos quaes é forçoso dar preferéncia.

Não julga que o Sr. Dr. Diniz Junqueira possa com razão abster-se de votar por não estar bastante esclarecido.

A directoria, tomando em consideraçáo o desejo que os Srs. accionistas manifestaram de ficarem habilitados com todos os elementos para ajuizar do plano de reorganisaçáo, desejo manifestado depois de publicada a exposiçáo a que, a principio, ella se limitára, deu publicidade aos trabalhos complementares da mesma exposiçáo, os quaes sem duvida proporcionaram o perfeito conhecimento da questáo, sendo de notar que, por occasiáo da penultima assemblea geral foram apresentados o balanço e conta de lucros e perdas do semestre findo á 30 de junho de 1891 e os balancetes dos cinco mezes seguintes, largamente apreciados naquella sessáo.

Entende que os Srs. accionistas podem dar o seu voto com perfeito conhecimento do assumpto, e felicita-se por terem o Dr. Diniz Junqueira e outros consocios induzido a directoria a fornecer de modo completo aos Srs. accionistas os esclarecimentos que della dependiam.

O Dr. Zeferino de Faria diz que, consideradas as declarações do presidente da empresa sobre o auxilio de pessoas competentes para coadjuvarem a directoria nos seus trabalhos apresenta o seguinte requerimento:

«Em vista da exposiçáo da directoria, e de accordo com a mesma, requiro que seja nomeada uma commissáo composta dos accionistas Anisio S. C. da Cunha, Visconde de Cavalcante e Henrique da Costa Reis para, de accordo com a directoria e conselho fiscal, promoverem o seu projecto pelo modo que julgarem mais acertado.

Rio, 17 de setembro de 1892.—Zeferino de Faria».

O Sr. Fernandes Pinheiro applaudo o grande esforço representado pelo plano proposto para reorganisaçáo da empresa, entende que exclusivamente á directoria deve caber a execuçáo do plano, para o que convem conferir-lhe os poderes indicados pelo conselho fiscal.

Além de sua reconhecida idoneidade, é a actual directoria que está mais no caso de re-

solver sobre o assumpto; ella dispõe do perfeito conhecimento dos negocios, já fez os estudos necessarios, consumindo não pequeno tempo e tem idéas assentadas.

Sabe por experiencia o valor que se deve dar á creaçáo de commissões para acompanharem os trabalhos das directorias.

Este alvitre não serve para adiantar e facilitar as reformas; ao contrario dá em resultado demora prejudicial e complica ou perturba as resoluções.

Entende que está no animo da assemblea a mais prompta execuçáo do plano de reorganisaçáo, sendo esta execuçáo dada pela actual directoria, cuja competencia todos reconhecem.

Quanto á execuçáo do plano apresentado, entende que convem evitar que as novas companhias se constituam por meio de accões não integralizadas, porque pôdo dahi resultar augmento de responsabilidade para os accionistas. De conformidade com as considerações que expendeu, manda a meza a seguinte indicaçáo:

«Fica a directoria com plenos poderes para fazer a reorganisaçáo contanto que só possa haver accões integralizadas.

17—9—1892(assignado) *Fernandes Pinheiro»*

O Sr. Zeferino de Faria, obtendo a palavra, diz que o seu requerimento inspirou-se somente nas declarações feitas pelo presidente da empresa no sentido de ter a directoria o concurso de pessoas competentes. Vê, porém, que a assemblea prefere que a directoria tenha plena liberdade de accáo, não desjando que se indiquem quaisquer nomes para aquelle fim. Nestas circunstancias, confiando plenamente na directoria, não tem duvida em retirar o requerimento.

Respondendo ao Dr. Fernandes Pinheiro, diz o Dr. Manoel Buarque de Macedo que não se trata de augmento de responsabilidades para a empresa. São estas as mesmas que existiam.

Quanto ao Lloyd, o plano só admite accões integralizadas; quanto a Carris, é possível fazel-o; quanto ás estradas de ferro, porém, é isso difficillimo.

Vê que as objecções resumem-se em não se querer accões não integralizadas em carteira. Isto que foi proposto em relação ao Lloyd e pôde ter lugar quanto a Carris Urbanos, pôde trazer embaraço quanto ás estradas de ferro; por isso pensa que a questáo em relação a este ultimo ponto deve ser submettida a nova assemblea.

Toma a palavra em seguida o Dr. Ulysses Vianna o qual diz que, pelos debates havidos, ha uma questáo em que todos concordam e é a da reorganisaçáo dos serviços; outra em que ha divergencia e é a das accões não integralizadas. Pensa que os accionistas actuaes não são responsaveis pelas novas accões não integralizadas, visto como a empresa, entidade juridica reconhecida, não é os accionistas.

Organizando a Companhia de Estradas de Ferro, a empresa não vae augmentar-lhe os encargos e serviços. São os que já existem. Trata-se, apenas, de fazer uma companhia autonómica e, como os cinco mil contos de capital não bastam para a execuçáo das obras, é preciso deixar margem para um emprestimo maior.

A empresa fica a accionista das noventa e nove, e novecentas e noventa e nove millesimos; por cento das accões da nova companhia e neste caso que responsabilidade pôde vir aos accionistas actuaes da empresa, os quaes tem suas accões integralizadas? Para a empresa, quasi exclusiva accionista da nova associaçáo que se organisa nenhuma responsabilidade nova vem tão pouco, visto ser já responsavel pela execuçáo dos contractos.

Pergunta, si hoje se lançasse uma companhia nova e a empresa subcrevesse accões, os accionistas eram responsaveis por essas accões? Entende, pois, que nenhum inconveniente ha na forma proposta para a reorganisaçáo do serviço das estradas de ferro.

Segue-se com a palavra o conselheiro Silva Costa, o qual diz que a discussáo parece estar sahindo dos seus verdadeiros limites.

O que deve ser discutido é a conveniencia de desagregiaçáo e os poderes que tem de ser conferidos.

Entende que o que se deve discutir em primeiro logar é a conveniencia de desagregiaçáo; em segundo a extensáo dos poderes a conferir á directoria.

O Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque pensa interpretar os sentimentos dos accionistas, disendo que todos querem a desagregiaçáo; mas o que não querem é novos encargos.

Oppõe-se, pois, a que haja accões com 50% realizadas, acha que a empresa deve deixar, por ora, de organizar em companhia as estradas de ferro e tratar de constituir já as outras companhias.

Segue-se com a palavra o Dr. Carlos Soares Guimarães que justifica e apresenta a seguinte indicaçáo:

«Indico que seja submettida á apreciaçáo da assemblea como preliminar a seguinte questáo:

A assemblea resolve em these a desagregiaçáo dos ramos necessarios hoje pertencentes á Empresa de Obras Publicas. Feito o que é a approvada a preliminar.

Proponho que a directoria, o conselho fiscal e uma commissáo de accionistas formule e apresente o plano de desagregiaçáo(plano economica e judiariamente detalhado) á discussáo e approvaçáo da assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1892.—(Assignado) *Carlos Soares Guimarães»*.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo diz de dever oppor-se á indicaçáo apresentada pelo Sr. Carlos Soares Guimarães, porque os interesses dos accionistas, as conveniencias do momento exigem, quanto antes, que se leve a effecto a reorganisaçáo.

E' preciso não perder tempo, é preciso agir. A directoria fez o que estava a seu alcance e entendo que nada tem mais que sugerir á assemblea geral para que se possa promover a desagregiaçáo dos serviços, caso o adoptem os Srs. accionistas, como parecem todos dispostos, á vista das geraes manifestações havidas.

O novo plano cogitado na indicaçáo não corresponde ao que é possível e conveniente no assumpto, seria incalculavel ao que poderia conduzir, em detrimento das conveniencias que todos parecem reconhecer, a elaboraçáo de um novo plano conjuntamente pela directoria, pelo conselho fiscal e por uma commissáo.

Esta idéa é diferente daquella em que se inspiraram suas declarações; nunca cogitou a dar participaçáo a outra entidade, além da directoria nos poderes para executar a reorganisaçáo: o que disse foi que, considerada a magnitude do assumpto, parecia que a directoria, que já tinha conferenciado com diversos consocios, poderia com vantagem recorrer ás suas luzes e experiencia, não se limitando somente á audiéncia do conselho fiscal, e, se á actual directoria for confiada a reorganisaçáo proposta, ella não deixará de utilizar-se dos conselhos dos Srs. accionistas que entenda poderem auxiliar-a.

O que a discussáo tem mostrado é que todos querem a desagregiaçáo e estão dispostos a dar desde já á directoria actual ou a outra—poderes illimitados.

O plano proposto não é impugnado, a não ser na questáo de formar o capital de algumas companhias com accões não integralizadas.

A este respeito, repete, verifica-se que a nova Companhia de Navegaçáo e a Carris Urbanos podem organizar-se com accões integralizadas, a difficuldade ocorre somente quanto á da Estradas de Ferro.

Emfim, não ha absolutamente o pensamento de addiar-se, de ser submettido á assemblea novo plano; e tanto é assim que se sugere que fique para depois a resoluçáo referente á ultima dessas companhias, o que equivale a querer deliberar, agora, sobre os outros pontos definitivamente.

O Dr. Carlos Soares Guimarães, usando da palavra, diz que com a sua indicaçáo procu-

rou provocar a resolução de duvidas manifestadas na discussão; foi a bem da ordem da discussão que a apresentou; não teve nenhum outro intuito.

O Dr. Fernandes Pinheiro manifesta-se de inteiro accordo com as considerações feitas pelo Dr. Manoel Buarque de Macedo sobre a grande inconveniencia do additamento que não se limite á questão da Companhia de Estradas de Ferro.

Insistindo nas idéas antes enunciadas, diz que não lhe parece admissivel a intervenção de accionistas na execução do plano, com o caracter de comissão especial da assembléa.

Folga de ver pelas demonstrações desta que está nos seus sentimentos dar plenos poderes á directoria para realizar o plano, constituindo-se novas companhias com acções integralizadas.

O Dr. Zeferino de Faria pede a retirada do seu requerimento e o encerramento da discussão.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo, em nome da directoria, faz a seguinte proposta:

«A directoria propõe que seja desde já resolvida a desagregiação do Lloyd e Carris Urbanos, de accordo com o parecer do conselho fiscal, emenda do Dr. F. Pinheiro.

Quanto ás estradas de ferro, seja o assumpto submettido á deliberação em outra reunião.»

Rio, 17 de setembro de 1892.— *Manoel Buarque de Macedo*.

O Sr. presidente diz que, tendo o Dr. Zeferino de Faria pedido que a discussão fosse encerrada e bem assim retirado o requerimento que apresentou, vai por a votos o pedido.

São unanimemente approvadas as duas partes do pedido do Dr. Zeferino de Faria.

Encerrada a discussão, o Sr. presidente annuncia que vai por a votos em primeiro logar as duas conclusões do parecer do conselho fiscal, separadamente.

Diz que a materia é de maior importancia, pelo que pede toda a attenção da assembléa afim de que esta possa deliberar com perfeito conhecimento do assumpto. Posta a vot a primeira conclusão do parecer, que é:

«Fica a directoria da Empresa de Obras Publicas no Brazil, autorizada com plenos e illimitados poderes, para realizar, com as modificações que entender convenientes, e mais facilitem a sua execução, o plano proposto para sua reorganização, por meio de companhias ou empresas, que organizar, no intuito de realizar, os varios serviços que forem desagregiados.»

E' unanimemente approvada.

Posta a vot a segunda conclusão que é: «transigir, alienar bens, resgatar empréstimos, amortizar as proprias acções, recebendo-as para esse fim em pagamento, promover o commisso de acções, assignar escripturas, e compromissos, ficando comprehendidos virtualmente na generalidade dos poderes conferidos todos os que forem necessarios para se executar o referido plano.»

E' unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara unanimemente approvadas as conclusões do parecer do conselho fiscal, não só porque nenhum dos Srs. accionistas manifestou voto em sentido contrario, como porque, convidados para firmal-o, nenhum protestou.

Sendo em seguida posta a vot a proposta feita pelo Dr. Buarque de Macedo.

«A directoria propõe que seja desde já resolvida a desagregiação do Lloyd e Carris Urbanos de accordo com o parecer do conselho fiscal e emenda do Dr. F. Pinheiro.

«Quanto ás estradas de ferro, seja o assumpto submettido á deliberação em outra reunião.»

E' unanimemente approvada.

Em consequencia o Sr. presidente declara prejudicadas as propostas do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro e Guimarães.

Vem á mesa as duas seguintes propostas: «Propoño o adiamento da reforma dos estatutos para nova assembléa geral, que será convocada depois de realisada a desagregiação

ção dos diversos serviços da empresa e organização subsequente das novas companhias.

Rio 17 de setembro de 1892. (assignado)

Joaquim Henrique Costa Reis.

Proposta

«Considerando que, adiada a reforma dos estatutos, não ha que deliberar sobre eleição da nova directoria, devendo resolver-se a este respeito, caso seja opportuno, quando se realizar aquella reforma, propomos que fiquem confirmados nos logares que exercerem os directores chamados na forma dos estatutos, para preencher as vagas que se deram.

Rio de Janeiro 17 de setembro de 1892.— (assignados) *Carlos Pimentel Junior, Luiz da Rocha Miranda, Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.*

O Dr. Manoel Buarque de Macedo diz que na presente reunião dever-se-hia proceder á eleição dos dous logares de directores que vagaram, por terem resignado os cargos os Drs. José Freire Parreiras Horta e Francisco A. Cordeiro de Araujo Feio, foram convidados, na forma dos estatutos, os Drs. Alberto de Faria e João A. Cesar de Souza, que estão em exercicio e o primeiro dos quaes declarou, ao aceitar o convite, que acompanharia os membros da directoria somente até a presente assembléa.

As propostas em discussão estão de accordo com o parecer do conselho fiscal, na parte em que este lembra que fique adiada a reforma dos estatutos e a consequente eleição da nova directoria. Si, porém, forem aceites, deve declarar que as vagas que occorrerem na directoria até a reforma dos estatutos, só poderão ser preenchidas de accordo com a futura organização da empresa, organização que terá, como uma das suas consequencias, a redução do numero de directores.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre as duas propostas, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e, submettendo-as á votação successivamente, são ambas unanimemente approvadas.

O Dr. José P. de Souza Dantas fundamenta a seguinte moção:

«A presente assembléa, ouvidas as razões apresentadas pelo presidente da Empresa de Obras Publicas do Brazil, sobre a não convocação da assembléa geral ordinaria na época fixada nos estatutos, reconhece a procedencia dessas razões e dá a sua approvação ao procedimento da directoria, que fará a convocação, concluidas as organizações das novas companhias.

Rio, 17 de setembro de 1892.— *José P. de Souza Dantas.*

Não havendo quem sobre ella tomasse a palavra, é submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

O Sr. Dr. U. Vianna apresenta a seguinte proposta:

«Propoño que a acta da presente reunião seja assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas Drs. Fernandes Pinheiro, Luiz Carlos Barbosa de Oliveira e Rodrigues Roso, considerando-se approvada para os effeitos de direito.— *Ulysses Vianna*»

A proposta é, sem discussão, unanimemente approvada.

O Dr. Horacio Guimarães propõe um voto de louvor á mesa pela maneira por que foram dirigidos os trabalhos da presente assembléa, sendo unanimemente approvado.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a confinça que lhe dispensaram collocando-o na direcção dos trabalhos e felicita-se por ter presidido uma assembléa tão illustre, que de um modo calmo e reflectido resolveu assumptos de tão grande magnitud.

E para constar se lavrou a presente acta, em duplicata, sendo uma das vias no livro das actas das assembléas geraes e outra em separado para os destinos legais.

Rio, 17 de setembro de 1892.— *Dr. João Luiz de Faria.*— *Francisco Manoel Chaves Dória,* secretario.— *Dr. Paulo Cesar de Andrade,* secretario.— *Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.*— *Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.*— *A. R. de Rodrigues.*

Banco Economico

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 26 DE AGOSTO E 3 DE SETEMBRO DE 1892

No dia 26 de agosto de 1892 á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio do Banco Economico, á rua da Alfândega n. 37, achando-se presentes 37 Srs. accionistas, representando 3.412 acções, o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros declarou haver numero legal, e, abrindo a sessão, indicou para secretarios os Srs. Dr. Domingos Niobey e James Lawson, que tomaram assento, depois de accita a indicação pela assembléa.

O Sr. presidente expoz os motivos da convocação da presente reunião e apresentou a proposta dirigida pela directoria do Banco Economico á directoria da Companhia Geral de Transportes e que já foi approvada unanimemente pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas da referida companhia, realisada em 23 de agosto do corrente anno, e pediu ao Sr. 1.º secretario, Dr. Domingos Niobey, para ler a referida proposta.

Proposta

A directoria do Banco Economico, por seu presidente, propõe á assembléa geral extraordinaria da Companhia Geral de Transportes, hoje reunida, ficar com todo o seu activo e passivo descripto no balanço de 30 de junho proximo passado, sob as seguintes condições:

1.ª, os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes que até a presente data não integralisaram suas acções receberão o valor das entradas, que tiverem effectuado em acções integralizadas de 100\$ do Banco Economico;

2.ª, os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, receberão cinco acções integralizadas de 100\$ do Banco Economico, por grupo de duas acções de 200\$ da mesma companhia;

3.ª, os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, que não aceitarem a condição segunda terão a faculdade de receber 150\$ por cada uma acção de 200\$ da mesma companhia, sendo: 100\$ em um *debenture* desse valor, juro de 8% e 50\$ em dinheiro á vista;

4.ª, os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, que não aceitarem a condição 2.ª ou 3.ª terão a faculdade de receber 200\$ por cada uma acção da mesma companhia em dous *debentures* de 100\$, juros de 8%;

5.ª, os Srs. accionistas, possuidores de acções integralizadas, que, dentro de 10 dias depois da resolução da presente assembléa não tiverem feito a declaração da condição que aceitam, receberão o valor de suas acções, de conformidade com a condição segunda.

Os *debentures* emitidos pelo Banco Economico para os pagamentos de que tratam as condições 3.ª e 4.ª serão unicos e terão as garantias determinadas nos §§ 2.º e 3.º do art. 32 da lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

O Banco Economico até a presente data não tem emitido nenhum titulo de prelação: Os *debentures* serão ao portador; do valor de 100\$—juros de 8% ao anno; pagos em 2 de janeiro e 1 de julho.

O resgate destes *debentures* será effectuado dentro do prazo de 10 annos ou antes, si assim convier ao banco, por meio de sorteio annual reembolsando-os ao par.

O banco reserva-se o direito, si os *debentures* se acharem abaixo do par, de compral-os no mercado em vez de proceder ao sorteio.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.— (Assignado) Pelo Banco Economico, *Alfredo A. de Lima Barros*, presidente.

Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções não integralizadas, approvamos a proposta do Banco Economico e aceitamos a condição primeira nella contida:

Dr. Samuel Pertence, 8 acções, 30%; Carneiro & Serra, 50 ditas, 20%; José Joaquim dos Santos Andrade, 10 ditas, 30%; Leon Mertens, 20 ditas, 20%; Antonio Joaquim Marques Peixoto, presidente da Companhia Suburbana de Seguros e Bancaria, 50 ditas,

30 %; pelo Banco Mutuo, Joaquim F. de Souza Guimarães, 10 ditas, 20 %; José Pasto- rino, 10 ditas, 20 %; I. de Ornellas Bitten- court, 5 ditas, 20 %; pelo Banco Constructor do Brazil, Visconde de Assis Martins, 100 ditas, 30 %; Antonio Francisco Pereira, 10 ditas, 20 %; Joaquim Caetano Pinto Junior, 50 ditas, 30 %; Cesario Augusto Teixeira Cabral, 10 ditas, 30 %; por procuração de Luiz Plinio de Oliveira, I. E. Mounier, 25 ditas, 20 %; J. R. Augusto Leal, 10 ditas, 30 %; pela Com- panhia Nacional de Construções, João José Gonçalves Junior, 50 ditas, 30 %; Antonio José Elásbio, 15 ditas, 20 %; J. C. Piedade, 30 ditas, 30 %; Adolpho de Barros, 50 ditas, 30 %; Antonio José Lopes Zenha, 15 ditas, 30 %; Henrique das Chagas Andrade, 20 ditas, 10 %; José Fernandes de Oliveira, 10 ditas, 20 %; Jorge Neylor, 20 ditas, 20 %; por procuração do conselheiro João da Matta Machado, José Carlos N. Gonzaga, 30 ditas, 30 %; Joaquim Teixeira da Silva, 10 ditas, 20 %; J. J. Antunes Braga, 20 ditas, 30 %; somma 2.600 acções.— Em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Com- panhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, approvamos a proposta do Banco Economico e aceitamos a condição segunda nella contida:

A. Lavignasse Filho, 200 acções; E. A. Fesq, 200 ditas; Octaviano Pereira da Cunha, 20 ditas; Manoel da Silva, Carneiro, 83 ditas; José de Almeida Serra, 83 ditas; Victorino José de Mattos, 8 ditas; José Marcelino da Costa e Sá Filho, 8 ditas; Bernardo Amaral Savaget, 20 ditas; Antonio Joaquim Peixoto de Castro, 4 ditas; Antonio Gomes Vieira de Castro, 4 ditas; Miguel Urbano Teixeira Lopes, 2 ditas; Feleciano de Lima Duarte, 4 ditas; H. Lombaerts, 12 ditas; Manoel João Vieira de Carvalho, 4 ditas; Carlota Lacombe, 4 ditas; Gaffrè & Guinly, 12 ditas; Manoel Gomes Car- dia, 83 ditas; Paulo de Frontin, 10 ditas; Carlos Fortes de Bustamante Sá, 2 ditas; Eduardo Augusto Pinto de Abreu, 4 ditas; Joaquim Mayrink de Azevedo, 6 ditas; José Manoel de Abreu, 8 ditas; Iclirerico Narbal Pamplona, 10 dit s; Albino Pereira da Rocha Paranhos, 20 ditas; Olympio Frederico Lonp, 4 ditas; José Maria d's Anjos Custodio, 10 ditas; Barão do Rio Bonito, 20 ditas; J. M. de Abreu, 12 ditas; T. Remigio Vieira, 20 ditas, somma 877 ditas.—Em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Com- panhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, approvamos a proposta do Banco Economico e aceitamos a condição terceira nella contida:

Antonio Dias Ribeiro, 4 acções; Bernardo Daniel Castello, 2 acções; Eugenio Emilio Raffard, 10 acções; pelo Banco de Credito Popular do Brazil, José Ferreira Ramos, 20 acções; pelo Banco Auxiliár, H. C. Pinto de Azevedo, 20 acções; pela Companhia de Se- guros Brazil Federal, Conde da Estrella, pre- sidente, 400 acções; por procuração de Do- mingos José Soares, Roberto Rebello, 40 ac- ções; Cunha Alves & Souza, em liquidação, 4 acções; somma 500 acções.—Em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Com- panhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralizadas, approvamos a proposta do Banco Economico e aceitamos a condição quarta nella contida:

S. Fernandes Clare, 3 acções; Guimarães Junior & Comp., 8 acções; José Pereira de Magalhães, 4 acções; Silvino Augusto de Moraes, 10 acções; Antonio Veigã da Silva, 8 acções; Albano Raymundo da Fonseca Mar- ques, 12 acções; pelo Banco Alliança do Bra- zil, P. Lopes Fernandes, 8 acções; Joaquim Marinho, 20 acções; por procuração do Conde de Figueiredo, Samuel Gracie, 20 acções; Josué Senador C. de Mello, 20 acções; Ar- thur Sauer, 6 acções; Caetano Pinheiro da Fonseca, 12 acções; L. C. de Albuquerque, 4 acções; coronel Firmino Pires Ferreira, 2 acções; somma 156 acções.—Em 23 de agosto de 1892.

O Sr. presidente informou á assembléa que a proposta apresentada pelo banco soffreu por parte da directoria da Companhia Geral de Transportes, com approvação da assem- bléa geral, uma modificação no sentido de melhor acautelar os interesses dos accionistas da mesma companhia, consistindo essa modi- ficação na substituição da clausula 5ª da pro- posta por outra, assim redigida: Quinta — O Sr. accionista possuidor de acções integra- lisadas que, dentro de 10 dias, depois da re- solução da presente assembléa, não tiver feito a declaração da condição que aceita, receberá o valor de suas acções, de conformidade com a condição quarta. A directoria do banco accei- tou de bom grado a referida emenda.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que a proposta que acabava de ser lida pre- cisava da approvação dos Srs. accionistas do Banco Economico para surtir efeitos definiti- vos, pelo que mandou ler uma proposta com o respectivo parecer do conselho fiscal, em que pede a approvação do seu acto e conse- quente reforma de estatutos.

Proposita

A directoria do Banco Economico, tendo en- tabulado com a da Companhia Geral de Trans- portes a aquisição do activo e passivo da mesma companhia, e já estando a directoria desta autorizada pela assembléa geral extra- ordinaria, realisada a 23 do corrente, a fazer a transacção, vem pedir-vos que por vossa vez autoriséis a concluir a referida negocia- ção, nos termos da proposta junta e pelos quaes vereis a necessidade de augmentar o nos-o capital. Outrosim, e como consequencia da autorisação pedida, apresenta-vos um pro- jecto de reforma de estatutos.

O art. 5º, que deve tratar da limitação do capital, só poderá ser redigido depois de concluida a transacção, para o que torna-se tambem mister que a directoria seja por vós autorizada a emitir acções e *debentures* e ef- fectuar os pagamentos necessarios.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892. — Pelo Banco Economico, *Alfredo Augusto de Lima Barros*, presidente. — Dr. *Victor Perei- ra Godinho*. — A. *Lavignasse Filho*.

Parecer

A vista da proposta apresentada pela dire- ctoria do Banco Economico e aceita pela as- sembléa geral extraordinaria de accionistas da Companhia Geral de Transportes, realisada em 23 do corrente, o conselho fiscal é de parecer que sejam concedidas á directoria as autorisações por ella pedidas na proposta *retro*.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892. — Os fiscaes, E. A. Fesq. — Dr. *Sebastião Mascarenhas Barroso*. — Antonio *Joaquim Ro- sas*.

Antes, porém, de posta em discussão esta proposta e para que melhor orientação tivesse o voto dos Srs. accionistas, o Sr. presidente mandou ler o balanço da Companhia Geral de Transportes em 30 de junho.

BALANÇO DE 30 DE JUNIO DE 1892

Activo

Incorporação e installa- ção:	
Importe desta conta.....	62:290\$616
Carros e accessorios:	
Idem.....	138:428\$780
Movéis e utensilios:	
Idem.....	2:423\$800
Arrendamentos e direitos adquiridos:	
Idem.....	84:231\$304
Titulos caucionados:	
Idem.....	8:000\$000
Animaes:	
Idem.....	45:780\$330
Banco do Commercio:	
Idem.....	13:529\$060

Officina de segeiro:	
Idem.....	8:278\$210
Accionistas:	
Idem.....	20:700\$000
Acções:	
Idem.....	22:989\$097
Almoxarifado:	
Idem.....	1:798\$150
Caixa:	
Pela existencia.....	11:340\$929
Diversos devedores:	
Importe de diversas contas.	29:036\$810
	<hr/>
	448:827\$086

Passivo

Capital:	
Pelo que demonstra.....	410:000\$000
Caução da directoria:	
Idem.....	8:000\$000
Fundo de reserva:	
Pelo que demonstra.....	8:325\$033
Contas a pagar:	
Idem.....	5:227\$490
Primeiro dividendo:	
Idem.....	896\$000
Segundo dividendo:	
Idem.....	902\$392
Terceiro dividendo:	
Idem.....	13:952\$000
Diverros credores:	
Idem.....	1:524\$171
	<hr/>
S. E. ou O.	448:827\$086

Considerando depois o Sr. presidente que o art. 17 da lei vigente, sobre sociedades an- onymas diz, que as prestações em bens, cousas ou direitos só podem ser admittidas para fazer parte do capital, depois de louvadas por uma commissão, propõe os Srs. Augusto Xavier Leite, Feraudy, Filho & Pereira, A. Drolhe e Manoel Simão Pereira Gomes para, em com- missão estimarem o valor da companhia, em virtude do conhecimento que della tem, e em vista do balanço e, para que a commissão pudesse desempenhar-se dessa incumbencia, suspendeu a sessão por 20 minutos, depois de approvada a indicação dos nomes que fez.

Reaberta a sessão, e lido o laudo da com- missão, o Sr. presidente sujeitou á discussão e á votação a proposta da directoria e o laudo da commissão, sendo ambos approvados por unanimidade.

Laudo

Os abaixo assignados, louvados nomea- dos na assembléa geral extraordinaria do Banco Economico, realisada em 26 do cor- rente, para darem valor ás cousas, bens e direitos, ou por outra ao activo e passivo da Companhia Geral de Transportes, depois de examinarem o balanço geral da mesma com- panhia, fechado em 30 de junho ultimo e por conhecerem o material e bemeifeitorias da dita companhia existentes á rua do Conde d'Eu, ava- liam tudo no maximo em 420:000\$ (quatro- centos e vinte contos de réis), sendo os pa- gamentos effectuados de accordo com a pro- posta apresentada pelo banco em 15 de julho do corrente anno. E tambem parecer dos mesmos que tudo quanto se dispender abaixo desta avaliação será em beneficio do Banco Economico. E por estarem concordes, assi- gnaram a presente, que submettem á appro- vação da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892. — *Augusto Xavier Leite*. — A. *Drolhe*. — *Feraudy, Filho & Pereira*. — Manoel *Simão Pereira Gomes*.

O Sr. E. A. Fesq, pedindo a palavra, apre- sentou uma proposta, que foi sujeita á discussão, e não havendo quem pedis e a palavra, foi esta encerrada e sujeita á votação, sendo approvada.

A proposta é a seguinte:

Proposita

Fica a directoria do Banco Economico autorizada a elevar o capital á importan- cia estricte e necessaria para paga- mento

to à Companhia Geral de Transportes, de accordo com a proposta acceita, emittindo para isso o numero de acções integralizadas que forem necessarias para essa transacção.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892.—E. A. Fesq.

O Sr. Charles Lebarbenchon, pedindo a palavra, apresentou a seguinte

Proposta

Fica a directoria do Banco Economico autorizada a entregar à Companhia Geral de Transportes o numero de acções, debentures e pagamento em moeda corrente, de conformidade com a proposta acceita pela mesma companhia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892.—Charles Lebarbenchon.

A qual, posta em discussão e a votos, foi por todos approvada.

Passando-se ao projecto da reforma de estatutos, foi este lido.

PROJECTO DA REFORMA DE ESTATUTOS DO BANCO ECONOMICO

Art. 8.º As acções podem-se dividir em duas fracções de igual valor em quartos e quintos.

Art. 11. § 5.º Adquirir, organizar e auxiliar a organização de empresas e estabelecimentos industriaes.

Art. 12 (novo). O banco terá uma secção industrial para exploração geral de transportes de cargas, moveis, bagagens e mercadorias, introduzindo nesse serviço os melhoramentos necessarios.

Art. 13 (12 antigo). A assembléa geral é a reunião dos accionistas que tiverem as suas acções inscritas no registro do banco, regular e legalmente constituída representa a totalidade dos accionistas.

Art. 13, paragrapho unico. As acções ao portador deverão ser depositadas no banco, cinco dias antes das assembléas geraes extraordinarias e 10 dias antes das assembléas geraes ordinarias.

Art. 16 (15 antigo). As assembléas serão presididas pelo presidente do banco ou por algum accionista indicado por elle e acceto pela mesma assembléa.

Art. 22 (21 antigo). A administração geral do banco será exercida por um conselho director, composto de quatro directores, os quaes entra si designarão o presidente, o secretario, o thesoureiro e o gerente.

Art. 24 (23 antigo). Os directores eleitos, antes de entrarem em exercicio, depositarão no banco 40 acções cada um. Estas acções ficam em caução de sua gestão, não podendo ser alienadas sinão depois de approvadas as contas.

Art. 26 (25 antigo). Os vencimentos da directoria serão: por mez 1:050\$ para o presidente, 800\$ para o director-gerente e 500\$ para cada um dos outros directores.

Art. 30, § 1º (29 antigo). Organizar o regulamento interno para o modo de effectuar as transacções, contractos e serviço geral de transportes.

Art. 33, § 1º (32 antigo). Superintender todos os trabalhos da secção bancaria e da secção geral de transportes.

Art. 34 (33 antigo). Substituir o presidente ou o director-gerente em seus impedimentos.

Art. 35 (novo). Compete ao director-gerente a direcção immediata da secção geral de transportes e fiscalisação externa do serviço.

Art. 36 (34 antigo). Na reunião ordinaria da assembléa se procederá á eleição de tres fiscaes e mais tres supplementes de entre os accionistas, cujo mandato durará por um só anno, mas que poderá ser renovado. Para exercer o cargo de fiscal, deverá o accionista ser possuidor pelo menos de 20 acções.

Art. 39 (37 antigo). O balanço geral do banco será feito annualmente. Os lucros líquidos, verificados sem stralmente, serão distribuidos da seguinte maneira:

A—10 % no minimo, para o fundo de reserva, destinado a fazer face ás perdas do ca-

pital do banco, cessando essa deducção logo que tenha attingido 50 % do capital effectivamente realiado;

B—o necessario para um dividendo de 10 % aos accionistas;

C—7 % sobre o dividendo distribuido para os conselhos director e fiscal, si o dividendo attingir a 10 %;

D—o restante será tambem distribuido aos accionistas.

Paragrapho unico. O fundo de reserva poderá ser constituído, quando assim convier, em acções ou debentures do banco, a juizo da directoria e de accordo com o conselho fiscal.

Art. 42 (40 antigo). Depois de pago o passivo, será todo o activo distribuido aos accionistas.

Art. 43 (novo). Os debentures ao portador do emprestimo emittido, para aquisição da Companhia Geral de Transportes, serão do valor de 100\$, juros de 8% ao anno, pagos por semestre. O resgate desses debentures será effectuado dentro do prazo de 10 annos, ou antes, si assim convier ao banco, por meio de sorteio annual, embolsando-os ao par. O banco reserva-se o direito: 1º, de comprar os debentures no mercado, em vez de proceder ao sorteio, logo que se achem abaixo do par; 2º, resgatar este emprestimo na sua totalidade quando lhe convier.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1892.—Alfredo Augusto de Lima Barros, presidente.—Dr. Victor Pereira Godinho, secretario.—Alexandre Lavignasse Filho, thesoureiro.—Ernesto Adolpho Fesq.—Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.—Antonio Joaquim Rosas.

Sujeitando á discussão e a votos artigo por artigo, foram todos approvados.

Em seguida, o Sr. presidente communicou aos Srs. accionistas que, em virtude da reforma de estatutos approvada e da criação de mais um membro do conselho director, ia suspender a sessão por cinco minutos para que fizessem as suas cedulas.

De novo reaberta a sessão e feita a apuração pela mesa, foi pelo Sr. presidente proclamado director o Sr. Octaviano Pereira da Cunha, que obtivera a totalidade dos votos presentes.

Quanto ao art. 5º, cuja reforma é imprescindivel, em virtude do augmento de capital, não poderia este ser limitado hoje, porque, conforme a proposta approvada de encampação da companhia, os accionistas desta tem o prazo de 10 dias, a findar em 2 de setembro, para optar pelas clausulas da proposta, e por isso lembra o alvitre de adiar a presente sessão para o dia 3 de setembro, tratando-se nesse dia tão somente da fixação do capital do banco e redacção do art. 5º dos seus estatutos.

Approvada pela assembléa esta sua proposta, foi suspensa a sessão e annunciada a sua continuação em 3 de setembro, á 1 hora da tarde no mesmo local.

No dia 3 de setembro, á 1 hora e 1/4 da tarde no mesmo local, reaberta a sessão pelo Sr. presidente e de conformidade com o que fora deliberado pela assembléa geral extraordinaria a 23 de agosto, foi mandado ler pelo Sr. presidente uma proposta em additamento á reforma de estatutos, começada a tratar naquella data.

Esta proposta, como abaixo se vê, fixa o capital do banco em 750:000\$, repartido em 7500 acções de 100\$ cada uma e pede autorização para fazer inserir no logar conveniente das disposições transitorias dos novos estatutos um artigo explicativo.

Sujeita esta proposta á discussão e votação, foi por unanimidade approvada.

Proposta apresentada á assembléa em 3 de setembro.

Proposta

Em additamento á reforma de estatutos, approvada no começo dos trabalhos desta assembléa em 26 de agosto ultimo, a directoria

do Banco Economico vem hoje propor á mesma assembléa:

a) que o art. 5º fique assim redigido: O capital é de 750:000\$ em 7.500 acções de 100\$ cada uma;

b) que se insira no logar conveniente das disposições transitorias dos novos estatutos um artigo com a seguinte redacção:

O banco não poderá emittir nova serie de debentures enquanto não for totalmente resgatado o emprestimo de 111:400\$, emittido para aquisição da Companhia Geral de Transportes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—Pelo Banco Economico, Alfredo Augusto de Lima Barros.—Dr. Victor Pereira Godinho.—Alexandre Lavignasse Filho.—E. A. Fesq.—Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.—Antonio Joaquim Rosas.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão levantada á 1 3/4 hora da tarde, depois de approvada uma proposta do Sr. E. A. Fesq., para que uma commissão, composta da mesa e mais tres membros indicados pelo Sr. presidente e mais todos os accionistas que quizessem, ficasse autorizada a approvar e assignar a acta.

A commissão indicada pelo Sr. presidente ficou composta dos Srs. Antonio H. de Paiva Pitta, C. Lebarbenchon e R. Lafourcade.

Rio de Janeiro, de setembro de 1892.—Alfredo A. de Lima Barros, presidente.—Dr. Domingos Niobey.—James L. Lawson.—Dr. Victor Pereira Godinho.—R. Lafourcade.—Cl. Lebarbenchon.—E. A. Fesq.—A. Lavignasse Filho.—José Antonio Pereira de Barros.—H. Reev.—Feraudy, F. & Pereira.—Paulino Manoel Gomes.—B. L. Garnier.—Antonio Henrique de Paiva Pitta.

N. 1.918—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob o n. 1918, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Economico, realisada nos dias 26 de agosto e 3 de setembro do corrente anno, em que foi approvada a reforma dos seus estatutos e bem assim a lista dos novos accionistas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de outubro de 1892—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

ANNUNCIOS

Empresa Jornalística Cidade do Rio

Não se tendo realisado, por falta de numero legal, a segunda reunião de assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 28 do passado, convidado pela terceira vez os senhores accionistas a se reunirem no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 74, scientificando-os de que nesta ultima reunião se deliberará, na forma da lei, com qualquer que seja o numero dos Srs. accionistas presentes.

Rio, 8 de outubro de 1892.—O presidente, Martinho Cezar da Silveira Garcez.

Além do convite dirigido pela imprensa, foi endereçado a cada um dos Srs. accionistas o seguinte memorandum:

«Empresa Jornalística Cidade do Rio.—Illm. Sr.—Tendo sido designado o dia 15 corrente para a terceira e ultima reunião de assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos e outras medidas de elevado alcance para a empresa, convindo V. S. a comparecer no referido dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 74, scientificando á V. S. de que nessa reunião se deliberará com qualquer numero de accionistas, que comparecerem.

Rio, 8 de outubro de 1892.—O presidente, Martinho Garcez.»